

**EDITAL SEI Nº 0022485621/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 19 de agosto de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90422/2024**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário e por Lote**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar; e.

Anexo IX - Modelo de Entrega de Amostras

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 10.371.966,82 (dez milhões, trezentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta dois centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 04/09/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Hospital Municipal São José**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03.de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do fabricante do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca e o fabricante indicados na proposta atualizada deverão ser os mesmos cadastrados na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

a) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

b) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

c) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

n) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostra de cada item, acompanhado dos instrumentais necessários, acondicionado em caixa adequada, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VII do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues no Serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais, situado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo IX), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo VII do Edital.

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VII deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 - As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 4.3 do Anexo VII - Termo de Referência.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

14.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.1.1 - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

19.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

20.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativos Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.4 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme o item 5 do Anexo VII - Termo de Referência.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única, conforme item 5 do Anexo VII - Termo de Referência..

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 11/06/2024.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

23.7 - O local para entrega será no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC, no horário de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 18:00 horas.

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - O proponente que vier a ser contratado deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VI do Edital.

28.12 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

28.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	13046 - ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO.	Peças	50	6.000,00	300.000,00
1	2	13045 - BARRA DE PECTUS / NUSS BARRA DE PECTUS / NUSS EM AÇO CIRÚRGICO, COM NO MÍNIMO 17 A 43CM, PARA CORREÇÃO DE PECTUS ESCAVATUM. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA MOLDAGEM E IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO.	Peças	25	17.000,00	425.000,00
1	Valor total do lote					725.000,00

COMODATO: Para o Lote/Grupo 1, a empresa deverá fornecer em regime de comodato - Instrumental específico para implante e fixação.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3	910714 - CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 3.8MM CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80 MM / 3.8MM, GRAMOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O	PC	900	300,00	270.000,00

		GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050040				
2	4	912647 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80MM / 3.8MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 3.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050288	PC	600	985,04	591.024,00
2	Valor total do lote					861.024,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5	912649 - CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60 MM / 3.8MM CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 55-60 MM /3.8MM, GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSE E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050040	PC	150	300,00	45.000,00
3	6	912206 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55-60MM / 3.8MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60 MM / 3.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050288	PC	750	1.031,10	773.325,00
3	Valor total do lote					818.325,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	7	912646 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80MM / 4.8MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 4.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050288	PC	450	1.008,75	453.937,50
4	8	912648 - CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 4.8MM CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80 MM /4.8MM, GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSE E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050040	PC	900	250,84	225.756,00
4	Valor total do lote					679.693,50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	13047 - AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM X DIÂMETRO DE 7 FR, DIÂMETRO DA AGULHA EM 21,23,25 GAUGE, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO OLYMPUS.	Unidade	300	139,85	41.955,00
10	912398 - ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL ALÇA DE POLIPECTOMIA EM ACO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 25MM A 27MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM Á 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE POLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, AUTOCLAVAVEL.	Peças	30	100,00	3.000,00
11	913257 - BALÃO DE DILATAÇÃO 12/13,5/15MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESOFAGO BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 12/13,5/15MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE NO MÍNIMO 0,028" E MÁXIMO 0,035" PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESOFAGO.	Peças	30	1.109,76	33.292,80
12	913258 - BALÃO DE DILATAÇÃO 18/19/20MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÓFAGO BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTAVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 18/19/20MM DE DIÂMETRO DE BALAO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÓFAGO.	Peças	30	1.200,00	36.000,00
13	913253 - BALÃO DILAT. COLONOSCOPIA DIAM. PROGRESSIVO 12/36 MM 5,5 CM BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3 MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 12/36 MM E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,28 MM DE DIÂMETRO, DESCARTAVEL.	Peças	30	978,33	29.349,90
14	913252 - BALÃO DILAT. COLONOSCOPIA DIAM. PROGRESSIVO 15/16,5/18 MM 5,5 CM BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3 MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 15/16,5/18 MM E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35 MM DE DIÂMETRO, DESCARTAVEL.	Peças	30	1.175,00	35.250,00
15	913587 - BALÃO DILATADOR P/ ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 15 MM A 18 MM BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 15 MM A 18 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO.	Peças	30	1.200,00	36.000,00

16	913588 - BALÃO DILATADOR P/ ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 18 MM A 20 MM BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 18 MM A 20 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO.	Peças	30	950,00	28.500,00
17	1420 - BALÃO DILATADOR PARA ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 10 MM A 12 MM BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 10 MM A 12 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO.	Peças	30	923,31	27.699,30
18	1421 - BALÃO DILATADOR PARA ESTENOSE ESÔFAGO PILORO E COLON 12 MM A 15 MM BALÃO DE DILATAÇÃO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÔFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 12 MM A 15 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO.	Peças	30	950,00	28.500,00
19	912409 - PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN PAPILOTOMO TRIPLO LUMEM COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35", COM MANOPLA ACOPLADA, TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	Peças	300	994,44	298.332,00
20	912403 - PAPILOTOMO DUPLO LUMEN PAPILOTOMO DUPLO LUMEM COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/20MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35", COM MANOPLA ACOPLADA, TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	Peças	150	1.483,96	222.594,00
21	913248 - PAPILOTOMO TRIPLE LUME PRECORTE PAPILOTOMO TRIPLE LUME PRECORTE - ELETRODO AGULHA COMPRIMENTO 19,5 CM, COMPRIMENTO AGULHA 5 MM, DIAMETRO AGULHA 0,2MM, TAMANHO MINIMO DO CANAL 2,8 MM, COMPATIVEL COM GUIA 0,35". COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO FUGINON MOD. 9.590.	Peças	225	1.000,00	225.000,00
22	911138 - DRENO JACKSON-PRATT DRENO LAMINAR(JACKSON-PRATT), DOTADO DE TROCATER E CLAMP OCLUSOR, COM 4,8 MM DIAMETRO INTERNO X 7 MM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO DE AREA DE DRENAGEM PERFURADA E 90 CM DE EXTENSAO TOTAL, PERMITINDO PERFEITA CONEXÃO COM O RESERVATÓRIO. SISTEMA FECHADO, TOTALMENTE DE SILICONE, MOLDADO POR INJEÇÃO, BAIXO PERFIL, RADIOPACO, APIROGENICO, ATÓXICO E LÚMEN INTERNO COM SALIENCIAS EVITANDO ADERENCIAS DAS PAREDES; E 01 RESERVATÓRIO TIPO BULBO, TOTALMENTE EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 100 ML DE SECREÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, FÁCIL COMPRESSÃO, ASPIRAÇÃO COM PRESSÃO CONSTANTE DE 120 +/- 5 MMHG, DOTADO DE VÁLVULA COM VIA ÚNICA (ANTI-REFLUXO) E UMA SAÍDA PARA DESCARTE COM TAMPA COM ROSCA TIPO LUER-LOCK QUE PERMITE VEDAÇÃO HERMÉTICA, SEM MECANISMO INTERNO QUE INTERFERA COM O ESVAZIAMENTO E/OU OBTENÇÃO DE CULTURA FIEL, COM MARCADOR DE VOLUME GRADUADO A CADA 25 ML PERMITINDO O CONTROLE DE DÉBITO DRENADO E CLAMP PARA PRENDER O RESERVATÓRIO NA ROUPA DO PACIENTE.	Peças	150	278,36	41.754,00
23	912208 - GRAMPEADOR CURVO CORTANTE GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40MM	Peças	250	1.520,66	380.165,00
24	913918 - PRÓTESE BILIAR 10 FR PRÓTESE BILIAR EM POLIETILENO SISTEMA INTRODUTOR MEDINDO 10FR COMPRIMENTO 12 CM COM PASSADOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL USO EM COLANGIOPACREATOGRRAFIA ENDOSCOPICA RETRÓGRADA (CPRE) GUIA 0.035" COM SISTEMA DE REPOSICIONAMENTO E INTRODUTOR. REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	Peças	90	950,00	85.500,00
25	913420 - PRÓTESE BILIAR 8.5 FR PRÓTESE BILIAR EM POLIETILENO SISTEMA INTRODUTOR MEDINDO 8.5 FR COMPRIMENTO 12 CM COM O PASSADOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL USO EM COLANGIOPACREATOGRRAFIA ENDOSCOPICA RETRÓGRADA (CPRE) GUIA 0.035" COM SISTEMA DE REPOSICIONAMENTO. REGISTRO NO ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	Peças	90	950,00	85.500,00
26	26173 - CLIPADOR CIRURGICO AUTOMÁTICO Aplicador de Clip para uso em Cirurgia Aberta, descartável, com Clip em Titânio no tamanho médio incluso. Estéril. Embalagem Individual. A apresentação do produto deverá atender a legislação atual vigente.	Peças	90	4.376,47	393.882,30
27	8060 - PRÓTESE PARA ESTAPEDECTOMIA EM TEFLON PRÓTESE PARA ESTAPEDECTOMIA EM TEFLON	Pç.	90	1.300,00	117.000,00
28	912411 - CÂNULA PARA CPRE CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEIO PANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA) PONTA AFINADA NÃO METÁLICA, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0F , COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35". TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	Pç.	225	621,27	139.785,75
29	912410 - CÂNULA PARA CPRE - PONTA CONVENCIONAL STANDART CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEIO PANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPIA) PONTA CONVENCIONAL STANDART TIPO SUAVE, DIÂMETRO DA PONTA DISTAL 9.0MM/4.0MM, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0F , COM NO MÍNIMO 200CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35". TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	Pç.	225	692,45	155.801,25
30	912417 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULO BILIARES CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 12-16MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE, DESCARTÁVEL.	Pç.	225	797,07	179.340,75

31	912416 - CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2MM E 155CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABRTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE, DESCARTÁVEL.	Pç.	225	1.080,00	243.000,00
32	25227 - FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035 X 450 CM FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035 X 450 CM. CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 5 CM DE PONTA RADIOPACA, COM PONTA RETA, ANGULADA E OU RETA MOLDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	Peça	300	808,14	242.442,00
33	912418 - ESCOVA DE CITOLOGIA ESCOVA DE CITOLOGIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPRIMENTO 105CM, DIÂMETRO/COMPRIMENTO DA ESCOVA 10.0/2.0MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,0MM, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTOS FUGINON.	Pç.	200	119,90	23.980,00
34	24285 - Introduutor 8.5 FR INTRODUTOR 8,5 FR COM SISTEMA VALVULADO QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR DILATADOR DE VASOS 8,5F , FIO GUIA, AGULHAS, CATETER E PROTETOR DE CONTAMINAÇÃO DE CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. RESPONSABILIDADE TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Pç.	70	315,14	22.059,80
35	28631 - AGULHA DE ABLAÇÃO PULMONAR POR RADIOFREQUÊNCIA AGULHA DE ABLAÇÃO NO COMPRIMENTO DE 20 CM , DIÂMETRO 18 G, PONTA CURVA ATIVA DE 3,0 CM, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	3	5.416,00	16.248,00
36	29541 - SISTEMA PARA PERFUSÃO INTRAPERITONIAL HIPERTÉRMICA CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, PARA USO EM PERFUSÃO INTRAPERITONEAL HIPERTÉRMICA. COMPONENTES: TUBOS PARA CEC (CÂNULAS MULTIPERFURADAS PARA INFUSÃO E DRENAGEM), TROCADOR DE CALOR DE ALTA PERFORMANCE, E RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO. O KIT DEVE CONTER: 01 SISTEMA PARA PERFUSÃO INTRAPERITONIAL, 03 SENSORES INTRACAVITÁRIOS DE TEMPERATURA E 01 TUBO EXTENSOR - QMT E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. DEVE SER DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Conjunto	3	20.358,34	61.075,02
37	910890 - CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO LT-200 C/6 UNIDADES CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO LT 200, BLISTER COM 6 UNIDADES PARA SISTEMA MECÂNICO DE LIGADURAS, ESTERIL, APIROGÊNICO, ATOXICO. (FORNECIMENTO DO CLIPADOR EM COMODATO).	CART	50	60,00	3.000,00
38	910753 - CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO LT-400 C/6 UNIDADES CLIP HEMOSTÁTICO TITÂNIO LT-400 BLISTER COM 6 UNIDADES, PARA SISTEMA MECÂNICO DE LIGADURAS. ESTERIL, APIROGÊNICO E ATOXICO (FORNECIMENTO DO CLIPADOR EM COMODATO).	CART	300	88,47	26.541,00
39	912591 - KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 10 FR KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 10 FR - O Catéer para Drenagem é indicado para a drenagem percutânea de fluidos de abscessos, nefrostomia e secreção biliar - O kit de drenagem percutânea deve conter : catéter em poliuretano Pigtail com orifícios de drenagem diâmetro externo de 10 FR, fio guia com diâmetro 0,035" com no mínimo 80 cm, introdutor para punção compatível com tamanho do catéter, dilatadores sequenciais, cânula metálica e flexível, bolsa coletora de drenagem com conector Luer Lock. Esteril, embalagem individual. a apresentação do produto devesa atender a legislação atual vigente.	KIT	150	1.670,60	250.590,00
40	912651 - KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12 FR KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12 FR - O Catéter para Drenagem é indicado para a drenagem percutânea de fluidos de abscessos, nefrostomia e secreção biliar - O kit de drenagem percutânea deve conter : catéter em poliuretano Pigtail com orifícios de drenagem diâmetro externo de 12 FR, fio guia com diâmetro 0,035" com no mínimo 80 cm, introdutor para punção compatível com tamanho do cateter, dilatadores sequenciais, cânula metálica e flexível, bolsa coletora de drenagem com conector Luer Lock. Esteril, embalagem individual. a apresentação do produto devesa atender a legislação atual vigente.	KIT	150	546,00	81.900,00
41	13048 - BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM CATETER 75MM X 16 FR E BALÃO 30 MM X 8 MM BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CATETER EM 75 MM E DIÂMETRO DE 16FR, BALÃO COM 30 À 35 MM DE DIÂMETRO X 8 MM DE COMPRIMENTO.	Peças	20	2.959,85	59.197,00
42	911156 - ELETRODO P/MARCAPASSO TEMPORARIO 5FR CATÉTER DE ESTIMULAÇÃO BIPOLAR TEMPORÁRIO COM INTRODUTOR E PROTETOR DE CATÉTER TIPO "CAMISINHA", COM TAMANHO DE 5F E TAMANHO DO CATÉTER ENTRE 100 CM E 130 CM EM SUA TOTALIDADE. CATÉTER COM DOIS PÓLOS E A DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS PÓLOS DE 10 MM.	Pç.	20	531,00	10.620,00
43	31240 - PROTESE OTOLÓGICA PRÓTESE OTOLÓGICA - TUBO DE VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM SILICONE DE ALTA FLEXIBILIDADE, EMBALADA UNITARIAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. O MODELO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM OS MODELOS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	Peça	40	89,62	3.584,80
44	31239 - RESERVATORIO PARA QUIMIOTERAPIA ADULTO 10 F RESERVATORIO PARA QUIMIOTERAPIA (CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL) ADULTO. COMPOSICAO DO CONJUNTO: 1 CAMARA DE TITANEO GRAU MEDICO, 1 CATETER VENOSO EM SILICONE RADIOPACO COM DIAMETRO DE 1,5 POR 3,0MM (9F), COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1 AGULHA PARA PUNCAO 18GX7CM, 1 INTRODUTOR 10F, 1 FIO GUIA METALICO EM J, 1 SERINGA DE 10ML, 1 CATETER P/LAVAGEM, , 1 TRAVA DO CATETER, 1 AGULHA DE HUBER RETA 20G, 1 TUNELISADOR,1 MANUAL DO PACIENTE, 1 CARTÃO DO PACIENTE, 1 MANUAL MADICO. EMBALAGEM ESTERIL, POSSUINDO DADOS DO REGISTRO DA ANVISA, RESPONSÁVEL TECNICO.	KIT	400	1.570,70	628.280,00
45	31241 - SHUNT LOMBO-PERITONAL COMPOSTO POR CATETER PERITONEAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM E COM RESERVATÓRIO, CATETER VENTRICULAR COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 CM E INTRODUTOR/AGULHA; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEIS EM 3 FAIXAS DE PRESSÃO: ALTA, MÉDIA E BAIXA. A PRESSÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Peça	50	970,06	48.503,00
46	24970 - SONDA EXTRATORA DE CÁLCULOS Sonda extratora de calculos ureteral tipo Dormia, em nitinol composta de haste de 90 a 120cm e cesta de 4 fios com bainha de 2.7 a 3.2FR. Basket com conformação helicoidal. Descartável. Estéril. A apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente.	Unidade	100	505,88	50.588,00

47	25607 - CATETER PARA HEMODIALISE TRIPLIO LUMEM CATETER PARA HEMODIALISE TRIPLIO LUMEM CATETER PARA HEMODIALISE COM TRES VIAS, IDEAL PARA PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIALISE E NECESSITAM DE INFUSAO DE DROGAS VASOATIVAS, NUTRICAO PARENTERAL E HEMODERIVADOS. FABRICADO EM POLIURETANO, COM DIAMETRO ENTRE 11 A 12 FR X 20 CM. RADIOPACO, ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA. Quantidade Mínima Consignada: 30 unidades.	Peças	700	160,00	112.000,00
48	24279 - Agulha Introdutora de Fio Guia A agulha introdutora com bainha radiopaca tem como finalidade a passagem de fio guia. Deve ser dividida em duas partes agulha e a bainha facilitando a introdução. A agulha deverá ser do tamanho 18G e 19 G e tamanhos entre 20 a 30cm, devendo aceitar a introdução de fio guia de até 0,038". Deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Peças	150	184,35	27.652,50
49	24280 - Balão dilatador Ureteral Cateter com um balão de dilatação montado, utilizado para dilatação das estruturas ureterais em Ureteroscopia. Deverá compreender as medidas: diâmetro da haste entre 5Fr e 6Fr, comprimento máximo do cateter de 80 cm, comprimento do balão de 4cm, pressão máxima de inflação de 18atm. Deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Peças	150	800,00	120.000,00
50	24281 - Cateter uretral Cateter ureteral, em polímero biocompatível, ponta cilíndrica reta com abertura frontal, composto de adaptador luer lock, de calibre 6 fr, medindo até 70 cm de comprimento aproximado, com graduação em cm, para procedimentos urológicos, radiopaco, esteril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura aséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	Peças	150	79,94	11.991,00
51	24282 - Fio Guia para urologia Fio guia hidrofílico rígido, constituído de nitinol e revestimento de poliuretano, com medidas de : diâmetro de 0,035", comprimento de 150 a 180cm, ponta distal reta. Deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Peças	150	197,06	29.559,00
52	24283 - Conjunto de dilatadores Amplatz Conjunto de dilatadores renais amplatz, seqüenciais, em teflon radiopaco, composto de um cateter de 8fr radiopaco teflonado, com até 84cm de comprimento, 3 dilatadores faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8 e 10 fr, com 20cm de comprimento, mais 11 dilatadores teflonados de 16cm de comprimento, com diâmetros de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 fr. Deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Peças	150	1.503,73	225.559,50
53	912025 - ALÇA PARA RESSECÇÃO TIPO CILINDRO (BARREL SHAPED) ALÇA PARA RESSECÇÃO UNIPOLAR, TIPO CILINDRO EM FORMA DE BARRIL (BARREL SHAPED) CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ELEMENTO DE TRABALHO DA KARLSTORZ.	PC	90	1.215,31	109.377,90
54	912205 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 21MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 21 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261	PC	75	1.075,51	80.663,25
55	912644 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 25MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261	PC	75	975,50	73.162,50
56	912642 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 28-29MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 28-29MM, PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETROS EXTERNOS DE 28 A 29 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261	PC	300	1.053,03	315.909,00
57	912643 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 31-33MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 31-33MM, PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETROS EXTERNOS DE 31 A 33 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261	PC	150	959,40	143.910,00
58	909390 - GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 30MM POR 3.5MM GRAMPEADOR LINEAR DE 30MM POR 3.5 MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO.RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050270	PC	150	792,38	118.857,00
59	912645 - GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 60MM POR 4.8MM GRAMPEADOR LINEAR DE 60MM POR 4.8 MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO.RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050270	PC	150	781,87	117.280,50
60	909032 - TELA INORGANICA 10X10 Tela de Polipropileno 10 x10 cm, de tecido indeform vel de monofilamento, que pode ser cortada de forma e dimensões necess rias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. EstÚril, embalada individualmente, constando dados de identificação, lote, validade, respons vel tÚcnico e registro na ANVISA.	PC	750	102,00	76.500,00
61	909033 - TELA INORGANICA 15X15 CM TELA DE POLIPROPILENO 15X15 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	750	125,00	93.750,00
62	909034 - TELA INORGANICA 26 X 36 TELA DE POLIPROPILENO 26X36 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES	PC	450	148,00	66.600,00

	NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.				
63	9573 - PROTESE PENIANA MALEAVEL PROTESE PENIANA MALEAVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS), TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME PRESCRICAO MEDICA REFERENTE AS ESPECIFICACOES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060020.	Unidade	150	1.799,50	269.925,00
64	912339 - PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE, TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060038	PC	150	1.171,23	175.684,50
65	912337 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER (DACRON), IMPREGNADO COM COLÁGENO, TRICOTADO, RETO. TAMANHOS E MEDIDAS VARIADOS. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COD SUS = 0702040339	PC	75	1.850,00	138.750,00
66	13686 - RETALHO DE PERICÁRDIO BOVINO (PATCH ORGÂNICO) RETALHO DE PERICÁRDIO BOVINO (PATCH ORGÂNICO) - CONSTITUÍDO DE PERICÁRDIO BOVINO PREVIAMENTE TRATADO COM GLUTARALDEÍDO E CONSERVADO EM FORMALDEÍDO À 4%, NO TAMANHO 5X10CM, ESPESSURA MÉDIA. CÓDIGO SUS: 0702040479 - 50CM2 - PATH ORGÂNICO.	Peças	15	317,00	4.755,00
67	25609 - CATÉTER DUPLO LUMEN P/ HEMODIÁLISE 15CM CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE COM DIAMETRO ENTRE 11 A 12FR E COMPRIMENTO DE 15 CM, EM POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LATEX LIVRE PARA INJECAO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. CÓD. SUS: 07.02.10002-1. Quantidade Mínima Consignada: 50 unidades.	Peças	500	119,25	59.625,00
68	25606 - CATÉTER DUPLO LUMEN P/HEMODIÁLISE CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE COM DIAMETRO ENTRE 11 A 12FR E COMPRIMENTO DE 20CM, EM POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LATEX LIVRE PARA INJECAO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. CÓD. SUS: 07.02.10002-1.	Peças	700	138,00	96.600,00
69	913365 - KIT CATETER HEMODIÁLISE LONGA PERMANENCIA KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANENCIA CONTENDO: UM CATETER DUPLO LUMEN ALTO FLUXO 14.5FX28CM, UM FIO GUIA J METALICO FLEXIVEL, UMA AGULHA DE PUNCAO, UM TUNELIZADOR, UM INTRODUTOR PERCUTANEO, VALVULADO, DOIS DILATADORES DE VASO. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	100	1.399,22	139.922,00
70	913046 - MATRIZ DERMICA DE COLAGENO BOVINO POR CM² MATRIZ DERMICA DE COLAGENO BOVINO COD SUS: 0702110043 - SUBSTITUTO BIOLOGICO DE PELE MATRIZES DE REGENERACAO DERMICA (POR CM2), MATERIAL ESTERIL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CM	3.000	61,36	184.080,00
71	912200 - PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO IMPLANTÁVEL DE CONTRASTE RADIOPACO, ESTÉRIL, COM COMPRIMENTO DE 300MM, PODENDO SER OVAL OU CILÍNDRICO, COM DIFERENTES TAMANHOS. - COD SUS - 0702031232	PC	50	2.000,00	100.000,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III**Minuta da Ata de Registro de Preços****PREGÃO 422/2024****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 422/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 11/06/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme o item 5 do Anexo VII - Termo de Referência.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única, conforme item 5 do Anexo VII - Termo de Referência.

3.3 - O local para entrega será no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC, no horário de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 18:00 horas.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 422/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 422/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 11/06/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme o item 5 do Anexo VII - Termo de Referência.

5.3 - O local para entrega será no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC, no horário de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 18:00 horas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VII - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 422/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VII - Termo de Referência do Edital.

10.10.1 - Deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;

- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de equipamentos e materiais para medicamentos em geral e contrastes para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e a Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 422/2024 e Termo de Contrato nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o fornecimento de Instrumental específico para implante e fixação, para o lote 1 e clipadores para os itens 37 e 38, compatíveis com os itens ofertados, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 422/2024 e Termo de Contrato nº xxx/2024, nos termos do **Anexo VII** do Edital.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – O material em comodato será entregue pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se deste bem, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2024.

2.2 – A quantidade, número de série, marca e tipo dos material será discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – O material em comodato, conforme a necessidade, objeto do presente contrato, será entregue ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 – O material em comodato deverá ser específico e adequado a cada item o qual pertence.

3.3 – A entrega será formalizada por assinatura da Comodante e de servidor ou comissão designada pelo Comodatário.

3.4 - Deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC, no horário de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 18:00 horas.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2024.

4.2 – O prazo para disponibilizar o material em comodato, ao Comodatário, deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, de forma única, após a assinatura do Termo de Comodato para que os técnicos do hospital possam fazer as configurações necessárias.

4.3 – O material em comodato ficará em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – O material em comodato disponibilizado ao Comodatário que apresentar defeitos terá a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte do material em comodato, para fins de assistência técnica, será de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Comodatária:

6.1 – Zelar pela boa manutenção do material que lhes for entregue em regime de comodato.

6.2 – Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

6.3 – É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.

6.4 – É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

6.5 – Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.6 – Comunicar à Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que a Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

6.7 – O Comodatário realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução do equipamento em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do mesmo.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – A Comodante entregará relação do material em comodato disponibilizados a instituição.

7.2 – Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 – Deverá sanar as incorreções, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a solicitação, sem ônus para o Comodatário.

7.4 – Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus para o Comodatário.

7.5 – A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas no Edital, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade da Comodante.

7.6 – O seguro do equipamento é de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante com a Lei 14.133/21, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 422/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0022391013/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**1.1 Objeto da contratação:**

1.1.1 Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações técnicas:**Lote/ Grupo 1: Barra de Pectus**

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA
1	13046	ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS	ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO	PEÇAS	50	06
2	13045	BARRA DE PECTUS / NUSS	BARRA DE PECTUS / NUSS EM AÇO CIRÚRGICO, COM NO MÍNIMO 17 A 43CM, PARA CORREÇÃO DE PECTUS ESCAVATUM. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA MOLDAGEM E IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO	PEÇAS	25	06

COMODATO: Para o Lote/Grupo 1, a empresa deverá fornecer em regime de comodato - Instrumental específico para implante e fixação.

Lote/Grupo 2:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA
3	910714	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80MM / 3.8MM	GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050040	PC	900	25
4	912647	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80MM / 3.8MM	QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050288	PC	600	20

Lote/Grupo 3:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA
5	912649	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 55-60MM / 3.8MM	GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050040	PC	150	03
6	912206	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60MM / 3.8MM	QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050288	PC	750	03

Lote/Grupo 4:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA
7	912646	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80MM / 4.8MM	QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS,	PC	450	05

			CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050288			
8	912648	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80MM / 4.8MM	GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050040	PC	900	10

MATERIAL ESPECIAL NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SIGTAP SUS

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA
9	13047	AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES	AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240MM X DIÂMETRO DE 7FR, DIÂMETRO DA AGULHA EM 21,23,25 GAUGE, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO OLYMPUS	UNIDADE	300	05
10	912398	ALCA DE POLIPECTOMIA OVAL	ALCA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 25MM A 27MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM Á 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE POLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL	PC	30	02
11	913257	BALAO DE DILATAÇÃO 12/ 13,5/ 15MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÓFAGO	BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 12/ 13,5/ 15MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE NO MÍNIMO 0,028" E MÁXIMO 0,035" PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÓFAGO	PC	30	02
12	913258	BALAO DE DILATAÇÃO 18/ 19/ 20 MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÓFAGO	BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 18/ 19/ 20 MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35 MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÓFAGO	PC	30	02
13	913253	BALAO DILAT. COLONOSCOPIA DIAM. PROGRESSIVO 12/ 36 MM 5,5 CM	BALAO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3 MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 12/ 36 MM E 5,5CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,28 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL	PC	30	02
14	913252	BALAO DILAT. COLONOSCOPIA DIAM. PROGRESSIVO 15/ 16,5/ 18 MM 5,5 CM	BALAO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3 MM DE DIÂMETRO DO CATETER, 240 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 15/ 16,5/ 18 MM E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL	PC	30	02
15	913587	BALAO DILATADOR P/ ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 15 MM A 18 MM	BALAO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 15 MM A 18 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO	PC	30	02
16	913588	BALAO DILATADOR P/ ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 18 MM A 20 MM	BALAO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 18 MM A 20 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO	PC	30	02

17	1420	BALAO DILATADOR PARA ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 10 MM A 12 MM	BALAO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÓFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 10 MM A 12 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO	PEÇAS	30	02
18	1421	BALAO DILATADOR PARA ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 12 MM A 15 MM	BALAO DE DILATAÇÃO HIDROSTÁTICO PARA INSUFLAÇÃO DE ESÓFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIÂMETRO DE 12 MM A 15 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO	PEÇAS	30	02
19	912409	PAPILÓTOMO TRIPLO LUMEN	PAPILÓTOMO TRIPLO LÚMEM COM FIO DE CORTE 2 CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/ 20 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200 CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35" COM MANOPLA ACOPLADA, TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	PC	300	05
20	912403	PAPILÓTOMO DUPLO LUMEM	PAPILÓTOMO DUPLO LÚMEM COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/ 20 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200 CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35" COM MANOPLA ACOPLADA, TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	PC	150	05
21	913248	PAPILÓTOMO TRIPLE LUME PRECORTE	PAPILÓTOMO TRIPLE LUME PRECORTE - ELETRODO AGULHA COMPRIMENTO 19,5 CM, COMPRIMENTO AGULHA 5 MM, DIÂMETRO AGULHA 0,2 MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8 MM, COMPATÍVEL COM GUIA 0,35". COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FUGINON MOD. 9.590	UNIDADE	225	05
22	911138	DRENO JACKSON-PRATT	DRENO LAMINAR (JACKSON-PRATT), DOTADO DE TROCATER E CLAMP OCLUSOR, COM 4,8 MM DE DIÂMETRO INTERNO X 7 MM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO DE ÁREA DE DRENAGEM PERFURADA E DE 90 CM DE EXTENSÃO TOTAL, PERMITINDO PERFEITA CONEXÃO COM RESERVATÓRIO. SISTEMA FECHADO, TOTALMENTE DE SILICONE, MOLDADO POR INJEÇÃO, BAIXO PERFIL, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ATÓXICO E LÚMEN INTERNO COM SALIÊNCIAS, EVITANDO ADERÊNCIAS DAS PAREDES; E UM RESERVATÓRIO TIPO BULBO, TOTALMENTE EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 100 ML DE SECREÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, FÁCIL COMPRESSÃO, ASPIRAÇÃO COM PRESSÃO CONSTANTE DE 120 +/- 5MMHG, DOTADO DE VÁLVULA COM VIA ÚNICA (ANTI-REFLUXO) E UMA SAÍDA PARA DESCARTE COM TAMPA COM ROSCA TIPO LUER-LOCK, QUE PERMITE VEDAÇÃO HERMÉTICA, SEM MECANISMO INTERNO QUE INTERFIRA COM O ESVAZIAMENTO E/OU OBTENÇÃO DE CULTURA FIEL, COM MARCADOR DE VOLUME GRADUADO A CADA 25 ML, PERMITINDO CONTROLE DE DÉBITO DRENADO E CLAMP PARA PRENDER O RESERVATÓRIO NA ROUPA DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	PC	150	06

23	912208	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40 MM	PC	250	05
24	913918	PRÓTESE BILIAR 10 FR	PRÓTESE BILIAR EM POLIETILENO SISTEMA INTRODUTOR MEDINDO 10 FR COMPRIMENTO 12 CM COM O PASSADOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL USO EM COLANGIOPACREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPRE) GUIA 0.035" COM SISTEMA DE REPOSIÇÃO E INTRODUTOR. REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	PC	90	05
25	913420	PRÓTESE BILIAR 8.5 FR	PRÓTESE BILIAR EM POLIETILENO SISTEMA INTRODUTOR MEDINDO 8.5 FR COMPRIMENTO 12 CM COM O PASSADOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL USO EM COLANGIOPACREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPRE) GUIA 0.035" COM SISTEMA DE REPOSIÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	PC	90	05
26	26173	CLIPADOR CIRÚRGICO AUTOMÁTICO	APLICADOR DE CLIP PARA USO EM CIRURGIA ABERTA, DESCARTÁVEL, COM CLIP EM TITÂNIO NO TAMANHO MÉDIO INCLUSO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	PEÇAS	90	03
27	8060	PRÓTESE PARA ESTAPEDECTOMIA EM TEFLON	PRÓTESE PARA ESTAPEDECTOMIA EM TEFLON	PEÇA	90	05
28	912411	CANULA PARA CPRE	CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA) PONTA AFINADA NÃO METÁLICA, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0 F , COM NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35". TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMOS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	PC	225	05
29	912410	CANULA PARA CPRE - PONTA CONVENCIONAL STANDART	CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA) PONTA CONVENCIONAL STANDART TIPO SUAVE, DIÂMETRO DA PONTA DISTAL 9.0/ 4.0 MM , COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0 F , COM NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35". TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMOS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	PC	225	05
30	912417	CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULO BILIARES	CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 12-16 MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200 CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMOS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE, DESCARTÁVEL	PC	225	05
31	912416	CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE		PC	225	05

		CÁLCULOS BILIARES 9-12 MM	CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12 MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200 CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE, DESCARTÁVEL			
32	25227	FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035" X 450 CM	FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035" X 450 CM. CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 05 CM DE PONTA RADIOPACA, COM PONTA RETA, ANGULADA E OU RETA MOLDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	PEÇA	300	05
33	912418	ESCOVA DE CITOLOGIA	ESCOVA DE CITOLOGIA, EM MATERIAL BIOCAMPATÍVEL, COMPRIMENTO 105 CM, DIÂMETRO/COMPRIMENTO DA ESCOVA 10.0/ 2.0 MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,0 MM, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTOS FUGINON	PC	200	05
34	24285	INTRODUTOR 8.5 FR	INTRODUTOR 8,5 FR COM SISTEMA VALVULADO QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR DILATADOR DE VASOS 8,5F , FIO GUIA, AGULHAS, CATETER E PROTETOR DE CONTAMINAÇÃO DE CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PEÇA	70	05
35	28631	AGULHA DE ABLAÇÃO PULMONAR POR RADIOFREQUÊNCIA	AGULHA DE ABLAÇÃO NO COMPRIMENTO DE 20 CM , DIÂMETRO 18 G, PONTA CURVA ATIVA DE 3,0 CM, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3	N/A
36	29541	SISTEMA PARA PERFUSÃO INTRAPERITONIAL HIPERTÉRMICA	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCAMPATÍVEL, ATÓXICO, PARA USO EM PERFUSÃO INTRAPERITONEAL HIPERTÉRMICA. COMPONENTES: TUBOS PARA CEC (CÂNULAS MULTIPERFURADAS PARA INFUSÃO E DRENAGEM), TROCADOR DE CALOR DE ALTA PERFORMANCE, E RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO. O KIT DEVE CONTER: 01 SISTEMA PARA PERFUSÃO INTRAPERITONIAL, 03 SENSORES INTRACAVITÁRIOS DE TEMPERATURA E 01 TUBO EXTENSOR - QMT E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. DEVE SER DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CONJUNTO	3	N/A
37	910890	CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO LT-200 C/6 UNIDADES	CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO LT 200, BLISTER COM 6 UNIDADES PARA SISTEMA MECÂNICO DE LIGADURAS, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO. (FORNECIMENTO DO CLIPADOR EM COMODATO).	CARTELA	50	15
38	910753	CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO LT-400 C/6 UNIDADES	CLIP HEMOSTÁTICO TITANIO LT-400 BLISTER COM 6 UNIDADES, PARA SISTEMA MECANICO DE LIGADURAS. ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO (FORNECIMENTO DO CLIPADOR EM COMODATO).	CARTELA	300	50
39	912591	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 10 FR	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 10 FR - O Catéer para Drenagem é indicado para a drenagem percutânea de fluidos de abscessos, nefrostomia e secreção biliar - O kit de drenagem percutânea deve conter : catéter em poliuretano Pigtail com orifícios de drenagem diâmetro externo de 10 FR, fio guia com diâmetro 0,035" com no mínimo 80 cm, introdutor para punção compatível com tamanho do catéter, dilatadores sequenciais, cânula metálica e flexível, bolsa coletora de drenagem com conector Luer Lock. Esteril, embalagem individual. a apresentação do produto devera atender a legislação atual vigente.	KIT	150	05
40	912651	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12 FR	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12 FR - O Catéer para Drenagem é indicado para a drenagem percutânea de fluidos de abscessos, nefrostomia e secreção biliar - O kit de drenagem percutânea deve conter : catéter em poliuretano Pigtail com orifícios de drenagem diâmetro externo de 12 FR, fio guia com diâmetro 0,035" com no	KIT	150	05

			mínimo 80 cm, introdutor para punção compatível com tamanho do cateter, dilatadores sequenciais, cânula metálica e flexível, bolsa coletora de drenagem com conector Luer Lock. Estéril, embalagem individual. a apresentação do produto deves atender a legislação atual vigente.			
41	13048	BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM CATETER 75MM X 16 FR E BALÃO 30 MM X 8 MM	BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CATETER EM 75 MM E DIÂMETRO DE 16FR, BALÃO COM 30 À 35 MM DE DIÂMETRO X 8 MM DE COMPRIMENTO.	PEÇA	20	02
42	911156	ELETRODO P/MARCAPASSO TEMPORARIO 5FR	CATÉTER DE ESTIMULAÇÃO BIPOLAR TEMPORÁRIO COM INTRODUTOR E PROTETOR DE CATÉTER TIPO "CAMISINHA", COM TAMANHO DE 5F E TAMANHO DO CATÉTER ENTRE 100 CM E 130 CM EM SUA TOTALIDADE. CATÉTER COM DOIS PÓLOS E A DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS PÓLOS DE 10 MM.	PEÇA	20	05
43	31240	PRÓTESE OTOLÓGICA	PRÓTESE OTOLÓGICA - TUBO DE VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM SILICONE DE ALTA FLEXIBILIDADE, EMBALADA UNITARIAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. O MODELO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM OS MODELOS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	PEÇA	40	03
44	31239	RESERVATÓRIO PARA QUIMIOTERAPIA ADULTO 10F	RESERVATÓRIO PARA QUIMIOTERAPIA (CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL) ADULTO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 CÂMARA DE TITÂNIO GRAU MÉDICO, 1 CATETER VENOSO EM SILICONE RADIOPACO COM DIÂMETRO DE 1,5 POR 3,0MM (9F), COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1 AGULHA PARA PUNÇÃO 18GX7CM, 1 INTRODUTOR 10F, 1 FIO GUIA METÁLICO EM J, 1 SERINGA DE 10ML, 1 CATETER P/LAVAGEM, , 1 TRAVA DO CATETER, 1 AGULHA DE HUBER RETA 20G, 1 TUNELISADOR, 1 MANUAL DO PACIENTE, 1 CARTÃO DO PACIENTE, 1 MANUAL MADICO. EMBALAGEM ESTÉRIL, POSSUINDO DADOS DO REGISTRO DA ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO	KIT	400	25
45	31241	SHUNT LOMBO-PERITONAL	COMPOSTO POR CATETER PERITONEAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM E COM RESERVATÓRIO, CATETER VENTRICULAR COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 CM E INTRODUTOR/AGULHA; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEIS EM 3 FAIXAS DE PRESSÃO: ALTA, MÉDIA E BAIXA. A PRESSÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PEÇA	50	01
46	24970	SONDA EXTRATORA DE CALCULOS	SONDA EXTRATORA DE CALCULOS URETERAL TIPO DORMIA, EM NITINOL COMPOSTA DE HASTE DE 90 A 120CM E CESTA DE 4 FIOS COM BAINHA DE 2.7 A 3.2FR. BASKET COM CONFORMAÇÃO HELICOIDAL. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	100	02 CESTAS COMPLETAS
47	25607	CATETER PARA HEMODIALISE TRIPLO LUMEN	CATETER PARA HEMODIALISE TRIPLA LUMEN CATETER PARA HEMODIALISE COM TRES VIAS, IDEAL PARA PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIALISE E NECESSITAM DE INFUSAO DE DROGAS VASOATIVAS, NUTRICA O PARENTERAL E HEMODERIVADOS. FABRICADO EM POLIURETANO, COM DIAMETRO ENTRE 11 A 12 FR X 20 CM. RADIOPACO, ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA. Quantidade mínima consignada: 30 unidades	PEÇA	700	30
48	24279	AGULHA INTRODUTORA DE FIO GUIA	A AGULHA INTRODUTORA COM BAINHA RADIOPACA TEM COMO FINALIDADE A PASSAGEM DE FIO GUIA. DEVE SER DIVIDIDA EM DUAS PARTES. AGULHA E A BAINHA FACILITANDO A INTRODUÇÃO. A AGULHA DEVERÁ SER DO TAMANHO 18 G E 19 G E TAMANHOS ENTRE 20 A 30 CM, DEVENDO ACEITAR A INTRODUÇÃO DE FIO GUIA DE ATÉ 0,038". DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PEÇA	150	04
49	24280	BALÃO DILATADOR URETERAL	CATETER COM UM BALÃO DE DILATAÇÃO MONTADO, UTILIZADO PARA DILATAÇÃO DAS ESTRUTURAS URETERAIS EM URETEROSCOPIA. DEVERÁ COMPREENDER AS MEDIDAS: DIAMETRO	PEÇA	150	04

			DA HASTE ENTRE 5 FR E 6 FR, COMPRIMENTO MÁXIMO DO CATETER DE 80 CM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 4 CM, PRESSÃO MÁXIMA DE INFLAÇÃO DE 18 ATM. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
50	24281	CATETER URETERAL	CATETER URETERAL, EM POLÍMERO BIOCMPATÍVEL, PONTA CILÍNDRICA RETA COM ABERTURA FRONTAL, COMPOSTO DE ADAPTADOR LUER LOCK, DE CALIBRE 6 FR, MEDINDO ATÉ 70 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, COM GRADUAÇÃO EM CM, PARA PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	PEÇA	150	04
51	24282	FIO GUIA PARA UROLOGIA	FIO GUIA HIDROFÍLICO RÍGIDO, CONSTITUÍDO DE NITINOL E REVESTIMENTO DE POLIURETANO, COM MEDIDAS DE : DIÂMETRO DE 0,035", COMPRIMENTO DE 150 A 180 CM, PONTA DISTAL RETA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PEÇA	150	04
52	24283	CONJUNTO DE DILATADORES AMPLATZ	CONJUNTO DE DILATADORES RENAI AMPLATZ, SEQUENCIAIS, EM TEFLON RADIOPACO, COMPOSTO DE UM CATETER DE 8 FR RADIOPACO TEFLONADO, COM ATÉ 84 CM DE COMPRIMENTO, 3 DILATADORES FACIAIS EM POLIETILENO COM DIÂMETROS DE 6, 8 E 10 FR. COM 20 CM DE COMPRIMENTO, MAIS 11 DILATADORES TEFLONADOS DE 16 CM DE COMPRIMENTO, COM DIÂMETROS DE 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 E 30 FR. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PEÇA	150	02
53	912025	ALÇA PARA RESSECÇÃO TIPO CILINDRO (BARREL SHAPED)	ALÇA PARA RESSECÇÃO UNIPOLAR, TIPO CILINDRO EM FORMA DE BARRIL (BARREL SHAPED) CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ELEMENTO DE TRABALHO DA KARLSTORZ	PEÇA	90	02

MATERIAL ESPECIAL CONTEMPLADO NA TABELA SIGTAP SUS

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA
54	912205	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 21 MM	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 21 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261	PC	75	03
55	912644	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 25 MM	GRAMPEADOR, CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261	PC	75	03
56	912642	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 28-29 MM	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 28-29 MM PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 28 A 29 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261	PC	300	04

57	912643	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 31-33 MM	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 31-33 MM PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 31 A 33 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261	PC	150	03
58	909390	GRAMPEADOR LINEAR TA/TX DE 30 MM POR 3.5 MM	GRAMPEADOR LINEAR DE 30 MM POR 3.5 MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO, RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050270	PC	150	02
59	912645	GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 60 MM POR 4.8 MM	GRAMPEADOR LINEAR DE 60 MM POR 4.8 MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO, RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050270	PC	150	02
60	909032	TELA INORGANICA 10 X 10 CM	TELA DE POLIPROPILENO 10 X 10 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. SUS = 0702050571	PC	750	25
61	909033	TELA INORGANICA 15 X 15 CM	TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. SUS = 0702050563	PC	750	25
62	909034	TELA INORGANICA 26 X 36 CM	TELA DE POLIPROPILENO 26 X 36 CM DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. SUS = 0702050555	PC	450	30
63	9573	PRÓTESE PENIANA MALEÁVEL	PRÓTESE PENIANA MALEÁVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS), TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO PACIENTE. COD. SUS = 0702060020	UNIDADE	150	N/A
64	912339	PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060038	PC	150	N/A
65	912337	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER (DACRON), IMPREGNADO COM COLÁGENO, TRICOTADO, RETO, TAMANHOS E MEDIDAS VARIADOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CÓD. SUS = 0702040339	PC	75	02
66	13686	RETALHO DE PERICÁRDIO BOVINO (PATCH ORGÂNICO)	RETALHO DE PERICÁRDIO BOVINO (PATCH ORGÂNICO) - CONSTITUÍDO DE PERICÁRDIO BOVINO PREVIAMENTE TRATADO COM GLUTARALDEÍDO E CONSERVADO EM FORMALDEÍDO À 4%, NO TAMANHO 5X10CM, ESPESSURA MÉDIA. CÓDIGO SUS: 0702040479 - 50CM2 - PATH ORGÂNICO.	PEÇAS	15	01
67	25609	CATETER DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE 15CM	CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE COM DIAMETRO ENTRE 11 A 12FR E COMPRIMENTO DE 15 CM, EM POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUCAO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LATEX LIVRE PARA INJECAO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. CÓD. SUS: 0702100021.	PEÇA	500	50

68	25606	CATETER DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE COM DIAMETRO ENTRE 11 A 12FR E COMPRIMENTO DE 20CM, EM POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUCAO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LATEX LIVRE PARA INJECAO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. CÓD. SUS: 07.02.10002-1.	PEÇAS	700	50
69	913365	KIT CATETER HEMODIALISE LONGA PERMANENCIA	KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANÊNCIA CONTENDO: UM CATETER DUPLO LÚMEN ALTO FLUXO 14.5FX28CM, UM FIO GUIA J METÁLICO FLEXÍVEL, UMA AGULHA DE PUNÇÃO, UM TUNELIZADOR, UM INTRODUTOR PERCUTÂNEO, VALVULADO, DOIS DILATADORES DE VASO. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. SUS: 0702100013.	Kit	100	03
70	913046	MATRIZ DÉRMICA DE COLÁGENO BOVINO POR CM²	MATRIZ DÉRMICA DE COLÁGENO BOVINO COD SUS: 0702110043 – SUBSTITUTO BIOLÓGICO DE PELE MATRIZES DE REGENERAÇÃO DÉRMICA (POR CM²), MATERIAL ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CM	3000	N/A
71	912200	PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO	PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO IMPLANTÁVEL DE CONTRASTE RADIOPACO, ESTÉRIL, COM COMPRIMENTO DE 300MM, PODENDO SER OVAL OU CILÍNDRICO, COM DIFERENTES TAMANHOS. CÓD. SUS = 0702031232	PEÇA	50	02

1.2.1 Para os itens 35, 36, 63, 64 e 70: não será necessário quantidade mínima consignada, pois será solicitado entrega conforme agendamento cirúrgico e especificação técnica emitida pelo cirurgião.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.4 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5- A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.5.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente Processo de Requisição de Compras SEI nº 23.0.210884-6, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José por meio de Sistema de Registro de Preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

4.1.2 - Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível; e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.1.3 - Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28 /03/2018 - ANVISA.

4.1.4 - Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos solicitados são de **USO ÚNICO**, conforme Nota Técnica nº 001 /2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA e **NÃO SÃO** passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento.

4.1.5 - A RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde define que os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos por ele gerados, atendendo as normas e exigências legais, as quais se aplicarão para as próteses explantadas. De acordo com a RDC nº 306/2004, as próteses mamárias se enquadram no Grupo A4 – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, como recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Estes resíduos podem ser dispostos, sem tratamento prévio, em local devidamente licenciado para disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde e devem ser acondicionados conforme o item 1.2 da RDC nº 306/2004, ou seja, em saco branco leitoso, a serem substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas.

4.1.6 - Assim, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) As amostras são necessárias para verificar a qualidade do item ofertado e se o mesmo atende as especificações exigidas;

b) As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS, dos itens, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, bem como os materiais fornecidos em regime de comodato, acompanhadas de documentos e informações técnicas sobre o produto, *check list* da caixa/kit, laudos técnicos, manual e/ou documento informativo com as características do material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização, conforme as características do produto, quando aplicável;

c) O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação;

d) A proposta apresentada será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo estipulado;

e) As amostras deverão ser entregues no Serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais, situado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias;

- f) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição das proponentes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;
- g) Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência;
- h) Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, sendo chamado o próximo colocado, para o mesmo procedimento;
- i) As amostras apresentadas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do item/ lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José;
- j) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início da entrega dos produtos ofertados;
- k) Quantidade de Amostras: deverão ser apresentadas 2 (duas) amostras, acompanhado dos instrumentais necessários, acondicionado em caixa adequada.

4.3 - Critérios de Análise (quando for o caso):

4.3.1 - Os itens serão avaliados quanto:

4.3.1.1 - Dados de identificação das amostras, inspeção visual para comparativo da unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem, acondicionamento e transporte do produto, afim de verificar avarias. A embalagem do produto deve comprovar sua originalidade e permitir a conservação do item.

4.3.1.2 - Compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

4.3.1.3 - Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

4.3.1.4 - Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no presente Termo de Referência.

4.3.2 - Os **Lotes 02 (itens 3 e 4), 03 (itens 5 e 6), 04 (itens 7 e 8)** e os itens **54, 55, 56, 57, 58 e 59**, serão avaliados ainda pela equipe cirúrgica, no momento da manipulação quanto:

4.3.2.1 - A aplicação dos grampos deverá ser em forma sequencial e ordenada promovendo assim a fixação segura dos tecidos, integridade e vascularização do tecido;

4.3.2.2 - Pressão exercida pelos grampeadores, no momento da sutura, a pressão exercida pelo grampeador deverá ser uniforme para que pequenos vasos passem por entre as linhas dos grampos permitindo a manutenção da vascularização e como consequência a vitalidade das bordas a serem suturadas;

4.3.2.3 - O manuseio de abertura do Grampeador para inserção de nova carga, esta deverá ser acoplada ao grampeador de forma segura;

4.3.2.4 - Obedecer as variações entre o diâmetro, distância entre os grampos e tamanho dos mesmos no momento da sutura.

4.3.3 - Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários a execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

4.4 - Função Técnica:

4.4.1 - Médicos que atuam na especialidade de Cirurgia Geral do Hospital Municipal São José.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Comodato:

4.7.1 - A (s) empresa (s) deverá(ão) fornecer em regime de comodato os seguintes materiais:

4.7.1.1 - **Para o Lote/ Grupo 1- BARRA DE PECTUS / NUSS + ESTABILIZADORES:** a empresa deverá entregar instrumental específico para moldagem e implante e fixação, em regime de comodato.

4.7.1.2 - Para os itens 37 e 38 deverão ser entregues clipadores em regime de comodato

4.7.1.3 - Ao final da contratação a empresa tem o prazo de até 5(cinco) dias úteis para retirar os equipamentos em comodato da instituição.

4.8 - Materiais em Consignação

4.8 - O fornecedor deverá manter em consignado no Hospital Municipal São José, no mínimo o quantitativo informado no Item 1.2 - Especificações técnicas.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1 - O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação e comodato deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME, ou conforme agendamento cirúrgico previamente comunicado ao fornecedor. O material consignado será mantido até sua utilização.

5.1.1.1 - Para os itens 37 e 38, os clipadores deverão permanecer em comodato até o fim da vigência da ata de registro de preços ou contrato.

5.1.2 - Os materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

5.1.3 - Os materiais entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Termo de Referência, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

5.1.4 - O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.

5.1.5 - O material deverá ser entregue conforme demanda de cirurgias previamente agendadas, ou diminuição dos itens em consignado do estoque.

5.1.6 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

5.1.6.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Local de entrega e horário de entrega:

5.2.1 - A entrega dos **implantes estéreis** deverá acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

5.2.2 - Para horários diferenciados o serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais deverá ser previamente consultado acerca da disponibilidade/possibilidade, por intermédio do telefone (47) 3441-6632.

5.3 - Condições de garantia:

5.3.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.6 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2 - Gestor do contrato:

6.2.1 - A gestão do contrato será realizada pela Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.3 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 - Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

6.3.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

6.3.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade ação do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue;

6.3.4 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição sem custo ao município;

6.3.5 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor;

6.3.6 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.3.7 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no Termo de Referência e da solicitação, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente do apresentado. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da CONTRATANTE, onde deverá a CONTRATADA apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa;

6.3.8 - A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante toda extensão de sua validade, fornecer todo o material com prazo de validade superior à 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

6.3.9 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato;

6.3.10 - Ao final da contratação a empresa tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retirar os materiais consignados;

6.3.11 - O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado;

6.3.12 - As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de OPME à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente;

6.3.13 - Os fornecedores devem cumprir todas as normas a que estiverem submetidos, assim como devem cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência durante a sua vigência, observando as políticas e procedimentos internos do Hospital São José, no que for aplicável;

6.3.14 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração;

6.3.15 - A Contratada deverá garantir a disponibilidade de materiais cirúrgicos para execução de procedimentos eletivos e de urgência;

6.3.16 - Os materiais de OPME's deverão ter registros na ANVISA. Todos os materiais listados no Edital poderão ser solicitados, de acordo com a demanda de procedimentos e, portanto, deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.3.17 - A Contratada esta vetada de trazer materiais não descritos no Termo de referencia, em caso de utilização não autorizada de tais itens, a Contratante não arcará com as custas de tal material;

6.3.18 - A Contratada deverá disponibilizar os materiais em regime de comodato, conforme solicitação da instituição e agendamento cirúrgico, completos, funcionantes e em bom estado de conservação, além de fornecer tais equipamentos em quantidades suficientes e proporcionais ao número de cirurgias programadas;

6.3.19 - Os fornecimentos ocorrerão conforme a demanda, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal São José, sem qualquer obrigatoriedade de fornecimento mínimo mensal e/ou por qualquer tempo.

6.4 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.4.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.4.7 - Verificar, no prazo fixado, as conformidades dos bens recebidos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.5 - Das sanções

6.5.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 04/2017, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.

7.1.1 - As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de OPME à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelo Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

7.1.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 6.3.1, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade menor preço por item e por lote, observada a margem de preferência legais, observando a necessidade de apresentação e aprovação das amostras.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2 - Capital Social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme o Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

8.2.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

8.2.4 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

8.3 - Documentação Relacionada ao produto:

8.3.1 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.3.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.3.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.4 Documentação compulsória para contratação

8.4.1 - Não se aplica.

8.5 - Da participação de consórcio

8.5.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.371.966,82 (dez milhões, trezentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta dois centavos).

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VIII**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0022390853/2024 - HMSJ.CAOP.ACP****1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Trata-se de processo para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José

O Hospital Municipal São José é referência em Alta Complexidade Hospitalar, o que lhe dá responsabilidade de garantir o acesso integral à usuários no atendimento diagnóstico e terapêutico, tratamento intensivo e cirúrgico, além de atendimento de urgência e emergência, assim como garantir o acesso a cirurgias reparadoras, órtese e prótese ligadas ao ato cirúrgico, compreendendo Joinville e outras cidades do Norte Catarinense.

Na ocasião, é importante frisar que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196, 197 da Constituição Federal de 1988:

Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art.197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

O Hospital Municipal São José é responsável pela realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Cirurgia Geral, de exames diagnósticos e de terapêutica em cirurgia geral, urológica e vascular. A aquisição de materiais específicos de Órteses e Próteses Especiais, bem como materiais médico hospitalares para procedimentos invasivos e exames diagnósticos, visam o atendimento à estas demandas.

Os itens elencados no presente processo são essenciais para o diagnóstico, na manutenção de patologias crônicas e nos tratamentos cirúrgicos de casos agudos, crônicos e em casos oncológicos relacionados ao trato respiratório, digestivo, urológico e vascular.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 133/2023 (SEI 23.0.065621-8), de mesmo objeto, com atas com vencimento a partir de Julho/2024, e os itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico 351/2023 (SEI 23.0.183444-6), de mesmo objeto, e que a falta destes materiais poderá acarretar no agravamento clínico dos pacientes, bem como o represamento da demanda atendida em nossa Instituição, faz-se necessário o início de novo Processo de Requisição de Compras para garantia da continuidade do fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, para continuidade do atendimento aos pacientes com necessidade de realização de procedimentos cirúrgicos, sem interrupção do fornecimento.

Ademais, vale salientar, ainda, que a falta desses materiais gera demandas judiciais, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das unidades hospitalares, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, a redução de desperdício e variabilidade e as relações comerciais e técnicas harmoniosas.

Salientamos que, o objeto do presente processo de aquisição é semelhante ao do Pregão Eletrônico 351/2023 (SEI 23.0.183444-6), porém trata-se de diferentes itens relacionado a especialidade de cirurgia geral, bem como, dos itens que restaram desertos e fracassados no processo citado.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - Embora a exigência do Plano de Contratações Anual seja para o exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação. De todo modo, informamos que a aquisição está prevista no planejamento das ações deste Hospital para o ano de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Condições de garantia:

3.1.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.1.2 - Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

3.2 Prazo de Entrega e Forma de Entrega:

a) - O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação e comodato deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME, ou conforme agendamento cirúrgico previamente comunicado ao fornecedor. O material consignado será mantido até sua utilização.

a.1) Para os itens 37 e 38, os clipadores deverão permanecer em comodato até o fim da vigência da ata de registro de preços ou contrato.

b) Os materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

c) Os materiais entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no Termo de Referência, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

d) O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.

e) O material deverá ser entregue conforme demanda de cirurgias previamente agendadas, ou diminuição dos itens em consignado do estoque.

f) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

f.1) A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3 Local e Horário de Entrega:

a) A entrega dos **implantes estéreis** deverá acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

b) Para horários diferenciados o serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais deverá ser previamente consultado acerca da disponibilidade/possibilidade, por intermédio do telefone (47) 3441-6632.

3.4 Amostras e Prospectos:

a) As amostras são necessárias para verificar a qualidade do item ofertado e se o mesmo atende as especificações exigidas;

b) As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS, dos itens, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, bem como os materiais fornecidos em regime de comodato, acompanhadas de documentos e informações técnicas sobre o produto, *check list* da caixa/kit, laudos técnicos, manual e/ou documento informativo com as características do material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização, conforme as características do produto, quando aplicável;

c) O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação;

d) A proposta apresentada será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo estipulado;

e) As amostras deverão ser entregues no Serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais, situado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, telefone (47) 3441-6632, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias;

f) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição das proponentes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

g) Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência;

h) Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, sendo chamado o próximo colocado, para o mesmo procedimento;

i) As amostras apresentadas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José;

j) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início da entrega dos produtos ofertados;

k) Quantidade de Amostras: deverão ser apresentadas 2 (duas) amostras, acompanhado dos instrumentais necessários, acondicionado em caixa adequada.

3.5 Critérios de Análise das Amostras:

Os itens serão avaliados quanto:

3.5.1 - Dados de identificação das amostras, inspeção visual para comparativo da unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem, acondicionamento e transporte do produto, afim de verificar avarias. A embalagem do produto deve comprovar sua originalidade e permitir a conservação do item.

3.5.2 - Compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

3.5.3 - Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

3.5.4 - Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

3.5.5 - Os **Lotés 02 (itens 3 e 4), 03 (itens 5 e 6), 04 (itens 7 e 8)**, e os itens **54, 55, 56, 57, 58 e 59**, serão avaliados ainda pela equipe cirúrgica, no momento da manipulação quanto:

3.5.5.1 - A aplicação dos grampos deverá ser em forma sequencial e ordenada promovendo assim a fixação segura dos tecidos, integridade e vascularização do tecido;

3.5.5.2 - Pressão exercida pelos grampeadores, no momento da sutura, a pressão exercida pelo grampeador deverá ser uniforme para que pequenos vasos passem por entre as linhas dos grampos permitindo a manutenção da vascularização e como consequência a vitalidade das bordas a serem suturadas;

3.5.5.3 - O manuseio de abertura do Grampeador para inserção de nova carga, esta deverá ser acoplada ao grampeador de forma segura;

3.5.5.4 - Obedecer as variações entre o diâmetro, distância entre os grampos e tamanho dos mesmos no momento da sutura.

3.5.5.5 - Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários a execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

3.6 Função Técnica:

3.6.1 - Médicos que atuam na especialidade de Cirurgia Geral no Hospital Municipal São José.

3.7 Do Fornecimento de Órtese em Consignação e Comodato:

3.7.1 - O material licitado deverá ser fornecido em regime de consignação seguindo a quantidade determinada no Documento de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar item 4.

3.7.2 - Para os itens 35, 36, 63, 64 e 70: não será necessário quantidade mínima consignada, pois será solicitado entrega conforme agendamento cirúrgico e especificação técnica emitida pelo cirurgião.

3.7.3 - Para o Lote/Grupo 1, a empresa deverá entregar, em regime de comodato, instrumental específico para moldagem e implante e fixação.

3.7.4 - Para os itens 37 e 38 deverão ser entregues clipadores em regime de comodato.

3.8 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PRODUTO:

3.8.1 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

3.8.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

3.8.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.9 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO FORNECEDOR

3.9.1- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à prestação dos serviços indicado no atestado de capacidade técnica. Do ponto de vista técnico, para o objeto em questão, tal exigência se mostra ineficaz, já que a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, onde os quantitativos variam entre cada solicitação de acordo com a demanda das unidades requisitantes, não havendo justificativa para exigir que a empresa comprove quantitativo de execução.

3.9.2 - Capital Social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme o Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.9.3 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

3.9.4 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

3.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

c) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade ação do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue;

d) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição sem custo ao município;

e) A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor;

f) A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

g) Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no Termo de Referência e da solicitação, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente do apresentado. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da CONTRATANTE, onde deverá a CONTRATADA apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa;

h) A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante toda extensão de sua validade, fornecer todo o material com prazo de validade superior à 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

i) Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato;

j) Ao final da contratação a empresa tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retirar os materiais consignados;

k) O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado;

l) As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de OPME à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente;

m) Os fornecedores devem cumprir todas as normas a que estiverem submetidos, assim como devem cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência durante a sua vigência, observando as políticas e procedimentos internos do Hospital São José, no que for aplicável;

n) Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração;

o) A Contratada deverá garantir a disponibilidade de materiais cirúrgicos para execução de procedimentos eletivos e de urgência;

p) Os materiais de OPME's deverão ter registros na ANVISA. Todos os materiais listados no Edital poderão ser solicitados, de acordo com a demanda de procedimentos e, portanto, deverão ser fornecidos pela Contratada;

q) A Contratada esta vetada de trazer materiais não descritos no Termo de referencia, em caso de utilização não autorizada de tais itens, a Contratante não arcará com as custas de tal material;

r) A Contratada deverá disponibilizar os materiais em regime de comodato, conforme solicitação da instituição e agendamento cirúrgico, completos, funcionantes e em bom estado de conservação, além de fornecer tais equipamentos em quantidades suficientes e proporcionais ao número de cirurgias programadas;

s) Os fornecimentos ocorrerão conforme a demanda, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal São José, sem qualquer obrigatoriedade de fornecimento mínimo mensal e/ou por qualquer tempo.

3.11 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência;

b) Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

c) Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

e) Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

f) Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

g) Verificar, no prazo fixado, as conformidades dos bens recebidos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para estimativa preliminar do quantitativo da contratação, foi utilizada como referência a média das solicitações anteriores, estoque e consumo das Atas de Registro de Preços dos últimos 12 (doze) meses, conforme Demonstrativos dos Itens da Ata de Registro de Preços anexo (0019276445).

4.2 Por se tratar de materiais para atendimento de urgência e emergência o quantitativo não poderá se ater somente ao histórico de consumo, visto que a demanda é sazonal e os materiais deverão estar a disposição no hospital para atender a diversidade cirúrgica, cada qual com a sua especificidade.

4.3 Assim, estima-se os seguintes quantitativos para o presente processo:

Lote/ Grupo 1: Barra de Pectus

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA	VALOR DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	13046	ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS	ESTABILIZADORES PARA BARRA DE PECTUS / NUSS. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO	PEÇAS	50	06	R\$ 6.000,00	EDITAL 133/2023 0017342228	R\$ 300.000,00
2	13045	BARRA DE PECTUS / NUSS	BARRA DE PECTUS / NUSS EM AÇO CIRÚRGICO, COM NO MÍNIMO 17 A 43CM, PARA CORREÇÃO DE PECTUS ESCAVATUM. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA MOLDAGEM E IMPLANTE E FIXAÇÃO EM COMODATO	PEÇAS	25	06	R\$ 17.000,00	EDITAL 133/2023 0017342228	R\$ 425.000,00
TOTAL:									R\$ 725.000,00

COMODATO: Para o Lote/Grupo 1, a empresa deverá fornecer em regime de comodato, instrumental específico para implante e fixação.

Lote/Grupo 2:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA	VALOR SIGTAP	VALOR DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
------	--------	-------------	-------------	-------------------	------------	------------------------------	--------------	-----------------------------	------------	-------------

3	910714	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75- 80MM / 3.8MM	GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050040	PC	900	25	R\$ 254,00	R\$ 130,10	0017706008	R\$ 117.0
4	912647	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80MM / 3.8MM	QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050288	PC	600	20	R\$ 1.033,00	R\$ 557,00	0017706008	R\$ 334.2
TOTAL:										R\$ 451.2

Lote/Grupo 3:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA	VALOR SIGTAP	VALOR DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
5	912649	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 55- 60MM / 3.8MM	GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050040	PC	150	03	R\$ 254,00	R\$ 170,00	0017892794	R\$ 25.50
6	912206	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60MM / 3.8MM	QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE,	PC	750	03	R\$ 1.033,00	R\$ 580,00	0017892794	R\$ 435.0

			PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050288							
TOTAL:										RS 460,5

Lote/Grupo 4:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA	VALOR SIGTAP	VALOR DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
7	912646	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80MM / 4.8MM	QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050288	PC	450	05	RS 1.033,00	RS 579,00	0017706008	RS 260,5
8	912648	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80MM / 4.8MM	GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050040	PC	900	10	RS 254,00	RS 142,00	0017706008	RS 127,8
TOTAL:										RS 388.350,0

MATERIAL ESPECIAL NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SIGTAP SUS

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA	VALOR DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	REFE
9	13047	AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES	AGULHA COM INJETOR PARA ESCLEROSE DE VARIZES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240MM X DIÂMETRO DE 7FR, DIÂMETRO DA AGULHA EM 21,23,25 GAUGE, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO OLYMPUS	UNIDADE	300	05	RS 90,00	001772
10	912398	ALCA DE POLIPECTOMIA OVAL	ALCA DE POLIPECTOMIA EM AÇO INOX, TIPO OVAL, MEDINDO 25MM A 27MM DE DIÂMETRO DO LAÇO, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM COM 230CM Á 240CM DE COMPRIMENTO ÚTIL COM MANOPLA ACOPLADA, UTILIZADA EM RETIRADAS DE POLIPOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA, EMBALADOS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	PC	30	02	RS 1.172,00	001789

			PRODUTO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AUTOCLAVÁVEL					
11	913257	BALAO DE DILATAÇAO 12/ 13,5/ 15MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO	BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 12/ 13,5/ 15MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE NO MÍNIMO 0,028" E MÁXIMO 0,035" PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÔFAGO	PC	30	02	R\$ 579,42	001770
12	913258	BALAO DE DILATAÇAO 18/ 19/ 20 MM DE DIÂMETRO PARA DILATAÇÃO DE ESÔFAGO	BALÃO DE DILATAÇÃO DESCARTÁVEL, DE 2,3 MM DE DIÂMETRO E 230CM DE COMPRIMENTO TOTAL DO CATETER, COM 18/ 19/ 20 MM DE DIÂMETRO DE BALÃO E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35 MM PARA USO EM DILATAÇÃO DE ESÔFAGO	PC	30	02	R\$ 579,42	001770
13	913253	BALAO DILAT. COLONOSCOPIA DIAM. PROGRESSIVO 12/ 36 MM 5,5 CM	BALAO DE DILATAÇAO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3 MM DE DIAMETRO DO CATETER, 240 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 12/ 36 MM E 5,5CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,28 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL	PC	30	02	R\$ 902,39	001770
14	913252	BALAO DILAT. COLONOSCOPIA DIAM. PROGRESSIVO 15/ 16,5/ 18 MM 5,5 CM	BALAO DE DILATAÇAO PROGRESSIVA PARA COLONOSCOPIA COM 2,3 MM DE DIAMETRO DO CATETER, 240 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, CONTENDO NA PONTA DO CATETER UM BALÃO COM O DIÂMETRO PROGRESSIVO DE 15/ 16,5/ 18 MM E 5,5 CM DE COMPRIMENTO DO BALÃO COM GUIA DE 0,35 MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL	PC	30	02	R\$ 579,42	001770
15	913587	BALAO DILATADOR P/ ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 15 MM A 18 MM	BALAO DE DILATAÇAO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇAO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIAMETRO DE 15 MM A 18 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO	PC	30	02	R\$ 610,00	001770
16	913588	BALAO DILATADOR P/ ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 18 MM A 20 MM	BALAO DE DILATAÇAO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇAO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIAMETRO DE 18 MM A 20 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO	PC	30	02	R\$ 901,26	001770
17	1420	BALAO DILATADOR PARA ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 10 MM A 12 MM	BALAO DE DILATAÇAO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇAO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIAMETRO DE 10 MM A 12 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO	PEÇAS	30	02	R\$ 948,00	001770
18	1421	BALAO DILATADOR PARA ESTENOSE ESOFAGO PILORO E COLON 12 MM A 15 MM	BALAO DE DILATAÇAO HIDROSTATICO PARA INSUFLAÇAO DE ESOFAGO PILORO E COLON COM COMPRIMENTO DE 5,5 A 8 CM, COM DIAMETRO DE 12 MM A 15 MM EM CATETER DE 240 CM COMPRIMENTO	PEÇAS	30	02	R\$ 947,20	001770
19	912409	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN	PAPILÓTOMO TRIPLO LÚMEM COM FIO DE CORTE 2 CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5,5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/ 20 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200 CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35" COM MANOPLA ACOPLADA, TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA	PC	300	05	R\$ 512,92	001770

			ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE					
20	912403	PAPILÓTOMO DUPLO LUMEM	PAPILÓTOMO DUPLO LUMEM COM FIO DE CORTE 2CM PARA CONTRASTE, FIO GUIA E FIO DE CORTE, 5.5 A 7F, PONTA COM DEMARCAÇÃO RADIOPACA, DE 05-07/ 20 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 200 CM, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,35" COM MANOPLA ACOPLADA, TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM CANAL ENDOSCÓPIO 4,2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	PC	150	05	R\$ 1.672,86	EDITA 133/20: 001734
21	913248	PAPILÓTOMO TRIPLE LUME PRECORTE	PAPILÓTOMO TRIPLE LUME PRECORTE - ELETRODO AGULHA COMPRIMENTO 19,5 CM, COMPRIMENTO AGULHA 5 MM, DIAMETRO AGULHA 0,2 MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2,8 MM, COMPATÍVEL COM GUIA 0,35". COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FUGINON MOD. 9.590	UNIDADE	225	05	R\$ 512,92	001770
22	911138	DRENO JACKSON-PRATT	DRENO LAMINAR (JACKSON-PRATT), DOTADO DE TROCATER E CLAMP OCLUSOR, COM 4,8 MM DE DIÂMETRO INTERNO X 7 MM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO DE ÁREA DE DRENAGEM PERFURADA E DE 90 CM DE EXTENSÃO TOTAL, PERMITINDO PERFEITA CONEXÃO COM RESERVATÓRIO. SISTEMA FECHADO, TOTALMENTE DE SILICONE, MOLDADO POR INJEÇÃO, BAIXO PERFIL, RADIOPACO, APIROGÊNICO, ATÓXICO E LÚMEN INTERNO COM SALIÊNCIAS, EVITANDO ADERÊNCIAS DAS PAREDES; E UM RESERVATÓRIO TIPO BULBO, TOTALMENTE EM SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 100 ML DE SECREÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, FÁCIL COMPRESSÃO, ASPIRAÇÃO COM PRESSÃO CONSTANTE DE 120 +/- 5MMHG, DOTADO DE VÁLVULA COM VIA ÚNICA (ANTI-REFLUXO) E UMA SAÍDA PARA DESCARTE COM TAMPA COM ROSCA TIPO LUER-LOCK, QUE PERMITE VEDAÇÃO HERMÉTICA, SEM MECANISMO INTERNO QUE INTERFERA COM O ESVAZIAMENTO E/OU OBTENÇÃO DE CULTURA FIEL, COM MARCADOR DE VOLUME GRADUADO A CADA 25 ML, PERMITINDO CONTROLE DE DÉBITO DRENADO E CLAMP PARA PRENDER O RESERVATÓRIO NA ROUPA DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	PC	150	06	R\$ 234,77	001770
23	912208	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40 MM	PC	250	05	R\$ 1.194,29	EDITA 133/20: 001734
24	913918	PRÓTESE BILIAR 10 FR	PRÓTESE BILIAR EM POLIETILENO SISTEMA INTRODUTOR MEDINDO 10 FR COMPRIMENTO 12 CM COM O PASSADOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL USO EM COLANGIOPACREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPRE) GUIA 0.035" COM SISTEMA DE REPOSICIONAMENTO E INTRODUTOR. REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	PC	90	05	R\$ 508,00	001789
25	913420	PRÓTESE BILIAR 8.5 FR	PRÓTESE BILIAR EM POLIETILENO SISTEMA INTRODUTOR MEDINDO 8.5	PC	90	05	R\$ 475,18	001770

			FR COMPRIMENTO 12 CM COM O PASSADOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL USO EM COLANGIOPACREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPRE) GUIA 0.035" COM SISTEMA DE REPOSICIONAMENTO. REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO					
26	26173	CLIPADOR CIRÚRGICO AUTOMÁTICO	APLICADOR DE CLIP PARA USO EM CIRURGIA ABERTA, DESCARTÁVEL, COM CLIP EM TITÂNIO NO TAMANHO MÉDIO INCLUSO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	PEÇAS	90	03	R\$ 5.107,02	EDITA 133/20: 001734
27	8060	PRÓTESE PARA ESTAPEDECTOMIA EM TEFLON	PRÓTESE PARA ESTAPEDECTOMIA EM TEFLON	PC	90	05	R\$ 880,00	001789
28	912411	CANULA PARA CPRE	CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEO PANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA) PONTA AFINADA NÃO METÁLICA, COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0 F , COM NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35". TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	PC	225	05	R\$ 427,44	001770
29	912410	CANULA PARA CPRE - PONTA CONVENCIONAL STANDART	CÂNULA PARA CPRE - (COLANGEO PANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA) PONTA CONVENCIONAL STANDART TIPO SUAVE, DIÂMETRO DA PONTA DISTAL 9.0/ 4.0 MM , COM LÚMEN PARA FIO GUIA E CONTRASTE 5.0 A 6.0 F , COM NO MÍNIMO 200 CM DE COMPRIMENTO, MARCAS RADIOPACAS, COMPATÍVEL COM O FIO GUIA 0,35". TODO MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM O CANAL 4,2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	PC	225	05	R\$ 427,44	001770
30	912417	CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULO BILIARES	CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 12-16 MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200 CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE, DESCARTÁVEL	PC	225	05	R\$ 468,15	001770
31	912416	CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12 MM	CATETER COM BALÃO EXTRATOR DE CÁLCULOS BILIARES 9-12 MM INFLADO COM LÚMEN PARA FIO GUIA, BALÃO E CONTRASTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 200 CM, 5F, COMPATÍVEL COM CANAL 4.2 MM E 155 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, RESISTENTE, DEVE POSSUIR FLEXIBILIDADE SEGURA E	PC	225	05	R\$ 468,22	001770

			CONECTORES PROXIMAIS QUE PROPORCIONEM UMA ADAPTAÇÃO SEGURA AOS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE, DESCARTÁVEL					
32	25227	FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035" X 450 CM	FIO GUIA HIDROFÍLICO ZEBRADO 0.035" X 450 CM. CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 05 CM DE PONTA RADIOPACA, COM PONTA RETA, ANGULADA E OU RETA MOLDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL	PC	300	05	R\$ 343,60	001770
33	912418	ESCOVA DE CITOLOGIA	ESCOVA DE CITOLOGIA, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPRIMENTO 105 CM, DIÂMETRO/COMPRIMENTO DA ESCOVA 10.0/ 2.0 MM, TAMANHO MÍNIMO DO CANAL 2.0 MM, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL PARA USO EM EQUIPAMENTOS FUGINON	PC	200	05	R\$ 240,00	001770
34	24285	INTRODUTOR 8.5 FR	INTRODUTOR 8,5 FR COM SISTEMA VALVULADO QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR DILATADOR DE VASOS 8,5F , FIO GUIA, AGULHAS, CATETER E PROTETOR DE CONTAMINAÇÃO DE CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Peça	70	05	R\$ 250,00	EDITA 351/20: 001790
35	28631	AGULHA DE ABLAÇÃO PULMONAR POR RADIOFREQUÊNCIA	AGULHA DE ABLAÇÃO NO COMPRIMENTO DE 20 CM , DIÂMETRO 18 G, PONTA CURVA ATIVA DE 3,0 CM, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	3	N/A	R\$ 7.500,00	EDITA 351/20: 001790
36	29541	SISTEMA PARA PERFUSÃO INTRAPERITONIAL HIPERTÉRMICA	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO, PARA USO EM PERFUSÃO INTRAPERITONEAL HIPERTÉRMICA. COMPONENTES: TUBOS PARA CEC (CÂNULAS MULTIPERFURADAS PARA INFUSÃO E DRENAGEM), TROCADOR DE CALOR DE ALTA PERFORMANCE, E RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO. O KIT DEVE CONTER: 01 SISTEMA PARA PERFUSÃO INTRAPERITONIAL, 03 SENSORES INTRACAVITÁRIOS DE TEMPERATURA E 01 TUBO EXTENSOR - QMT E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. DEVE SER DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Conjunto	3	N/A	R\$ 20.358,35	EDITA 351/20: 001790
37	910890	CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO LT-200 C/6 UNIDADES	CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO LT 200, BLISTER COM 6 UNIDADES PARA SISTEMA MECÂNICO DE LIGADURAS, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO. (FORNECIMENTO DO CLIPADOR EM COMODATO).	Cartela	50	15	R\$ 70,50	EDITA 351/20: 001790
38	910753	CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO LT-400 C/6 UNIDADES	CLIP HEMOSTÁTICO TITANIO LT-400 BLISTER COM 6 UNIDADES, PARA SISTEMA MECANICO DE LIGADURAS. ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO (FORNECIMENTO DO CLIPADOR EM COMODATO).	Cartela	300	50	R\$ 26,50	EDITA 351/20: 001790
39	912591	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 10 FR	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 10 FR - O Catéer para Drenagem é indicado para a drenagem percutânea de fluídos de abcessos, nefrostomia e secreção biliar - O kit de drenagem percutânea deve conter : catéter em poliuretano Pigtail com orifícios de drenagem diâmetro externo de 10 FR,	Kit	150	05	R\$ 339,99	001867

			fio guia com diâmetro 0,035" com no mínimo 80 cm, introdutor para punção compatível com tamanho do catéter, dilatadores sequenciais, cânula metálica e flexível, bolsa coletora de drenagem com conector Luer Lock. Esteril, embalagem individual. a apresentação do produto devera atender a legislação atual vigente.					
40	912651	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12 FR	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12 FR - O Catéter para Drenagem é indicado para a drenagem percutânea de fluidos de abscessos, nefrostomia e secreção biliar - O kit de drenagem percutânea deve conter : catéter em poliuretano Pigtail com orifícios de drenagem diâmetro externo de 12 FR, fio guia com diâmetro 0,035" com no mínimo 80 cm, introdutor para punção compatível com tamanho do cateter, dilatadores sequenciais, cânula metálica e flexível, bolsa coletora de drenagem com conector Luer Lock. Estéril, embalagem individual. a apresentação do produto devera atender a legislação atual vigente.	Kit	150	05	R\$ 349,48	001867
41	13048	BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM CATETER 75MM X 16 FR E BALÃO 30 MM X 8 MM	BALÃO DE DILATAÇÃO DE ACALASIA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CATETER EM 75 MM E DIÂMETRO DE 16FR, BALÃO COM 30 À 35 MM DE DIÂMETRO X 8 MM DE COMPRIMENTO.	Peças	20	02	R\$ 950,00	EDITA 351/20: 001796
42	911156	ELETRODO P/MARCAPASSO TEMPORARIO 5FR	CATÉTER DE ESTIMULAÇÃO BIPOLAR TEMPORÁRIO COM INTRODUTOR E PROTETOR DE CATÉTER TIPO "CAMISINHA", COM TAMANHO DE 5F E TAMANHO DO CATÉTER ENTRE 100 CM E 130 CM EM SUA TOTALIDADE. CATÉTER COM DOIS PÓLOS E A DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE OS PÓLOS DE 10 MM.	Peça	20	05	R\$ 648,16	EDITA 351/20: 001796
43	31240	PRÓTESE OTOLÓGICA	PRÓTESE OTOLÓGICA - TUBO DE VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM SILICONE DE ALTA FLEXIBILIDADE, EMBALADA UNITARIAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. ESTÉRIL. PRODUTO DE USO ÚNICO. O MODELO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM OS MODELOS DISPONÍVEIS NA FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	Peça	40	03	R\$ 186,83	EDITA 622/20: 001375
44	31239	RESERVATÓRIO PARA QUIMIOTERAPIA ADULTO 10F	RESERVATÓRIO PARA QUIMIOTERAPIA (CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL) ADULTO. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 CÂMARA DE TITÂNIO GRAU MÉDICO, 1 CATETER VENOSO EM SILICONE RADIOPACO COM DIÂMETRO DE 1,5 POR 3,0MM (9F), COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1 AGULHA PARA PUNÇÃO 18GX7CM, 1 INTRODUTOR 10F, 1 FIO GUIA METÁLICO EM J, 1 SERINGA DE 10ML, 1 CATETER P/LAVAGEM, , 1 TRAVA DO CATETER, 1 AGULHA DE HUBER RETA 20G, 1 TUNELISADOR, 1 MANUAL DO PACIENTE, 1 CARTÃO DO PACIENTE, 1 MANUAL MADICO. EMBALAGEM ESTÉRIL, POSSUINDO DADOS DO REGISTRO DA ANVISA, RESPONSÁVEL TÉCNICO	Kit	400	25	R\$ 737,00	001445
45	31241	SHUNT LOMBO-PERITONAL	COMPOSTO POR CATETER PERITONEAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM E COM RESERVATÓRIO, CATETER VENTRICULAR COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22 CM E INTRODUTOR/AGULHA; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEIS EM 3 FAIXAS DE PRESSÃO: ALTA, MÉDIA E BAIXA. A PRESSÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Peça	50	01	R\$ 860,00	001445
46	24970	SONDA EXTRATORA DE CALCULOS	SONDA EXTRATORA DE CALCULOS URETERAL TIPO DORMIA, EM	Unidade	100	02 Cestas Completas	R\$ 1.177,00	EDITA 622/20:

			NITINOL COMPOSTA DE HASTE DE 90 A 120CM E CESTA DE 4 FIOS COM BAINHA DE 2.7 A 3.2FR. BASKET COM CONFORMAÇÃO HELICOIDAL. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.						001375
47	25607	CATETER PARA HEMODIALISE TRIPLO LUMEN	CATETER PARA HEMODIALISE TRIPLO LUMEM CATETER PARA HEMODIALISE COM TRES VIAS, IDEAL PARA PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIALISE E NECESSITAM DE INFUSAO DE DROGAS VASOATIVAS, NUTRICAO PARENTERAL E HEMODERIVADOS. FABRICADO EM POLIURETANO, COM DIAMETRO ENTRE 11 A 12 FR X 20 CM. RADIOPACO, ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA. Quantidade mínima consignada: 30 unidades	Peça	700	30	R\$ 154,50		001789
48	24279	AGULHA INTRODUTORA DE FIO GUIA	A AGULHA INTRODUTORA COM BAINHA RADIOPACA TEM COMO FINALIDADE A PASSAGEM DE FIO GUIA. DEVE SER DIVIDIDA EM DUAS PARTES AGULHA E A BAINHA FACILITANDO A INTRODUÇÃO. A AGULHA DEVERÁ SER DO TAMANHO 18 G E 19 G E TAMANHOS ENTRE 20 A 30 CM, DEVENDO ACEITAR A INTRODUÇÃO DE FIO GUIA DE ATÉ 0,038". DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Peça	150	04	R\$ 222,45		EDITA 133/20: 001734
49	24280	BALÃO DILATADOR URETERAL	CATETER COM UM BALÃO DE DILATAÇÃO MONTADO, UTILIZADO PARA DILATAÇÃO DAS ESTRUTURAS URETERAIS EM URETEROSCOPIA. DEVERÁ COMPREENDER AS MEDIDAS: DIAMETRO DA HASTE ENTRE 5 FR E 6 FR, COMPRIMENTO MÁXIMO DO CATETER DE 80 CM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 4 CM, PRESSÃO MÁXIMA DE INFLAÇÃO DE 18 ATM. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Peça	150	04	R\$ 822,25		EDITA 133/20: 001734
50	24281	CATETER URETERAL	CATETER URETERAL, EM POLIMERO BIOCMPATIVEL, PONTA CILINDRICA RETA COM ABERTURA FRONTAL, COMPOSTO DE ADAPTADOR LUER LOCK, DE CALIBRE 6 FR, MEDINDO ATÉ 70 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, COM GRADUACAO EM CM, PARA PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, RADIOPACO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Peça	150	04	R\$ 76,50		EDITA 133/20: 001734
51	24282	FIO GUIA PARA UROLOGIA	FIO GUIA HIDROFÍLICO RÍGIDO, CONSTITUÍDO DE NITINOL E REVESTIMENTO DE POLIURETANO, COM MEDIDAS DE : DIAMETRO DE 0,035", COMPRIMENTO DE 150 A 180 CM, PONTA DISTAL RETA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	Peça	150	04	R\$ 164,00		001810

			VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE						
52	24283	CONJUNTO DE DILATADORES AMPLATZ	CONJUNTO DE DILATADORES RENAI AMPLATZ, SEQUÊNCIAS, EM TEFLON RADIOPACO, COMPOSTO DE UM CATETER DE 8 FR RADIOPACO TEFLONADO, COM ATÉ 84 CM DE COMPRIMENTO, 3 DILATADORES FACIAIS EM POLIETILENO COM DIÂMETROS DE 6, 8 E 10 FR, COM 20 CM DE COMPRIMENTO, MAIS 11 DILATADORES TEFLONADOS DE 16 CM DE COMPRIMENTO, COM DIÂMETROS DE 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 E 30 FR. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Peça	150	02	R\$ 1000,00		EDITA 133/20 001734
53	912025	ALÇA PARA RESSECÇÃO TIPO CILINDRO (BARREL SHAPED)	ALÇA PARA RESSECÇÃO UNIPOLAR, TIPO CILINDRO EM FORMA DE BARRIL (BARREL SHAPED) CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DEVERÁ SER COMPATIVEL COM ELEMENTO DE TRABALHO DA KARLSTORZ	Peça	90	02	R\$ 457,84		EDITA 133/20 001734

TOTAL:**MATERIAL ESPECIAL CONTEMPLADO NA TABELA SIGTAP SUS**

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA CONSIGNADA	VALOR SIGTAP	VALOR DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR TOT.
54	912205	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 21 MM	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 21 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261	PC	75	03	R\$ 959,40	R\$ 590,00	0017892794	R\$ 4
55	912644	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 25 MM	GRAMPEADOR, CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE	PC	75	03	R\$ 959,40	R\$ 594,99	0017896718	R\$ 4

			VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261							
56	912642	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 28-29 MM	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 28-29 MM PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 28 A 29 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261	PC	300	04	R\$ 959,40	R\$ 594,99	0017896718	R\$ 17
57	912643	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 31-33 MM	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 31-33 MM PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 31 A 33 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261	PC	150	03	R\$ 959,40	R\$ 593,98	0017896718	R\$ 89
58	909390	GRAMPEADOR LINEAR TA/TX DE 30 MM POR 3.5 MM	GRAMPEADOR LINEAR DE 30 MM POR 3.5 MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO, RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E	PC	150	02	R\$ 1.033,00	R\$ 548,93	0017892794	R\$ 82

			ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050270							
59	912645	GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 60 MM POR 4.8 MM	GRAMPEADOR LINEAR DE 60 MM POR 4.8 MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO, RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050270	PC	150	02	R\$ 1.033,00	R\$ 575,08	0017892794	R\$ 86
60	909032	TELA INORGANICA 10 X 10 CM	TELA DE POLIPROPILENO 10 X 10 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. SUS = 0702050571	PC	750	25	R\$ 102,00	R\$ 48,80	0017896646	R\$ 36
61	909033	TELA INORGANICA 15 X 15 CM	TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. SUS = 0702050563	PC	750	25	R\$ 125,00	R\$ 49,77	0017896646	R\$ 37
62	909034	TELA INORGANICA 26 X 36 CM	TELA DE POLIPROPILENO 26 X 36 CM DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE,	PC	450	30	R\$ 150,00	R\$ 113,96	0017896646	R\$ 51

			RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. SUS = 0702050555							
63	9573	PRÓTESE PENIANA MALEÁVEL	PRÓTESE PENIANA MALEÁVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS), TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO PACIENTE. COD. SUS = 0702060020	UNIDADE	150	N/A	R\$ 660,00	R\$ 1.275,17	0017896327	R\$ 19
64	912339	PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060038	PC	150	N/A	R\$ 350,00	R\$ 770,41	0017896327	R\$ 11
65	912337	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER (DACRON), IMPREGNADO COM COLÁGENO, TRICOTADO, RETO, TAMANHOS E MEDIDAS VARIADOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CÓD. SUS = 0702040339	PC	75	02	R\$ 1.108,89	R\$ 1.396,00	EDITAL 133/2023 0017342228	R\$ 10
66	13686	RETALHO DE PERICÁRDIO BOVINO (PATCH ORGÂNICO)	RETALHO DE PERICÁRDIO BOVINO (PATCH ORGÂNICO) - CONSTITUÍDO DE PERICÁRDIO BOVINO PREVIAMENTE TRATADO COM GLUTARALDEÍDO E CONSERVADO EM FORMALDEÍDO À 4%, NO TAMANHO 5X10CM, ESPESSURA MÉDIA. CÓDIGO SUS: 0702040479 - 50CM2 - PATH ORGÂNICO.	Peça	15	01	R\$ 283,32	R\$ 392,37	EDITAL 351/2023 0017965213	R\$ 5.
67	25609	CATETER DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE 15CM	CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE COM DIAMETRO ENTRE 11 A 12FR E COMPRIMENTO DE 15 CM, EM POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUCAO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LATEX LIVRE PARA INJECAO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. CÓD. SUS: 0702100021.	Peça	500	50	R\$ 64,76	R\$ 112,00	0014454939	R\$ 50
68	25606	CATETER DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE COM DIAMETRO ENTRE 11 A 12FR E COMPRIMENTO DE 20CM, EM POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUCAO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LATEX	Peça	700	50	R\$ 64,76	R\$ 108,00	0015780632	R\$ 70

			LIVRE PARA INJECAO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. CÓD. SUS: 07.02.10002-1.							
69	913365	KIT CATETER HEMODIALISE LONGA PERMANENCIA	KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANÊNCIA CONTENDO: UM CATETER DUPLO LÚMEN ALTO FLUXO 14.5FX28CM, UM FIO GUIA J METÁLICO FLEXÍVEL, UMA AGULHA DE PUNÇÃO, UM TUNELIZADOR, UM INTRODUTOR PERCUTÂNEO, VALVULADO, DOIS DILATADORES DE VASO. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. SUS: 0702100013.	Kit	100	03	R\$ 482,34	R\$ 900,00	EDITAL 622/2022 0013751652	R\$ 90
70	913046	MATRIZ DÉRMIICA DE COLÁGENO BOVINO POR CM²	MATRIZ DÉRMIICA DE COLÁGENO BOVINO COD SUS: 0702110043 – SUBSTITUTO BIOLÓGICO DE PELE MATRIZES DE REGENERAÇÃO DÉRMIICA (POR CM²), MATERIAL ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CM	3000	N/A	R\$ 49,56	R\$ 57,48	0014456020	R\$ 17
71	912200	PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO	PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO IMPLANTÁVEL DE CONTRASTE RADIOPACO, ESTÉRIL, COM COMPRIMENTO DE 300MM, PODENDO SER OVAL OU CILÍNDRICO, COM DIFERENTES TAMANHOS. CÓD. SUS = 0702031232	Peça	50	02 - A definir junto ao fornecedor devido a grade ser variável	R\$ 751,99	R\$ 1.295,95	EDITAL 622/2022 0013751652	R\$ 64
TOTAL:										RS 1.

Para os itens 35, 36, 63, 64 e 70: não será necessário quantidade mínima consignada, pois será solicitado entrega conforme agendamento cirúrgico e especificação técnica emitida pelo cirurgião.

- **Lote/Grupo 1: Barra de Pectus:** Para os itens deste lote, valores de última contratação referente ao Edital 133/2023 (SEI 0017342228), tendo em vista que a última contratação é superior à doze meses;
- **Para o item 20 - Papilotomo Duplo Lumem:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 133/2023 (SEI 0017342228), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI N° 0017848663;
- **Para o item 23 - Grampeador Curvo Cortante:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 133/2023 (SEI 0017342228), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI N° 0017848663;
- **Para o item 26 - Clipador Cirúrgico Automático:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 133/2023 (SEI 0017342228), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI N° 0017848663;
- **Para o item 34 - Introduutor 8.5 FR:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 351/2023 (0017965213), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme 0019046160;
- **Para o item 35 - Agulha de Ablação Pulmonar por Radiofrequência:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 351/2023 (0017965213), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme 0019046160;
- **Para o item 36 - Sistema para Perfusão Intrapertoneal Hipertérmica:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 351/2023 (0017965213), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme 0019046160;
- **Para o item 37 - Clip Hemostático em Titânio Lt-200 C/6 Unidades:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 351/2023 (0017965213), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme 0019046160;
- **Para o item 38 - Clip Hemostático em Titânio Lt-400 C/6 Unidades:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 351/2023 (0017965213), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme 0019046160;
- **Para o item 41 - Balão de Dilatação de Acalasia com Cateter 75mm X 16 Fr e Balão 30 Mm X 8 Mm:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 351/2023 (0017965213), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme 0019046160;
- **Para o item 42 - Eletrodo P/marcapasso Temporario 5FR:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 351/2023 (0017965213), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme 0019046160;
- **Para o item 43 - Prótese Otológica:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 622/2022 (0013751652), tendo em vista que o item restou deserto, conforme Aviso de Homologação SEI N° 0014394684;

- **Para o item 46 - Sonda Extratora de Calculos:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 622/2022 (0013751652), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI Nº 0014394684;;
- **Para o item 48 - Agulha Introdutora de Fio Guia:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 133/2023(SEI 0017342228), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI Nº 0017848663;
- **Para o item 49 - Balão Dilatador ureteral:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 133/2023 (SEI 0017342228), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI Nº 0018093833;
- **Para o item 50 - Cateter Ureteral:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 133/2023 (SEI 0017342228), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI Nº 0018093833;
- **Para o item 52 - Conjunto de Dilatadores amplatz:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 133/2023 (SEI 0017342228), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI Nº 0018093833;
- **Para o item 53 - Alça para Ressecção Tipo Cilindro (barrel Shaped):** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 133/2023 (SEI 0017342228), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI Nº 0017675821;
- **Para o item 65 - Enxerto Arterial Tubular em Polyester:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 133/2023 (SEI 0017342228), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI Nº 0017848663;
- **Para o item 66 - Retalho de Pericárdio Bovino (patch Orgânico):** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 351/2023 (0017965213), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme 0019046160;
- **Para o item 69 - Kit Cateter Hemodialise Longa Permanência:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 622/2022 (0013751652), tendo em vista que o item restou fracassado, conforme Aviso de Homologação SEI Nº 0014394684;
- **Para o item 71 - Prótese de Tendão em Silicone Grau Médio:** Valores estimados com referência ao valor estipulado no Edital 622/2022 (0013751652), tendo em vista que o item restou deserto, conforme Aviso de Homologação SEI Nº 0014394684;

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

5.1 - Das Soluções: Segundo o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde, Brasília-DF 2016, via de regra, os OPME são adquiridos por meio de PROCESSOS LICITATÓRIOS baseados na lei vigente. Os processos licitatórios, atualmente, seguem os critérios estabelecidos pela nova Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, as modalidades previstas na Lei 14.133/2021 são: **concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo**. Cada uma delas possui suas próprias características e devem ser usadas em situações específicas, contemplando a contratação de uma só empresa/e ou distribuidor no ramo ao final do certame.

5.1.1 - Solução 1: Aquisição de materiais para realização de procedimentos cirúrgicos por meio do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2 - Solução 2 : Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

5.2 - Da Análise

5.2.1 Solução 1: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumo o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração.

5.2.2 Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do hospital; a adesão a Atas de Registro de Preços também tem a problemática em relação a limitação quantitativo possível de ser aderido

Conclusão: Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação através de SISTEMA E REGISTRO DE PREÇO.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação foram baseados na tabela SIGTAP, bem como nos valores das últimas contratações, conforme tabela exposta no item 2, compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2 - Assim, o valor total da presente contratação foi estimado em R\$ 7.033.724,40 (sete milhões, trinta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) são insumos essenciais, utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. No presente caso, o uso dos insumos é para realização de procedimentos na especialidade de cirurgia geral.

7.2 - A solução demonstra ser a mais adequada para o caso, considerando que são materiais padronizados no Hospital Municipal São José, sendo que os materiais requeridos são indicados pelos médicos atuantes no hospital. Além disso, a especificação técnica das OPME é baseada nas especificações contidas na solicitação de padronização, nos códigos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (SIGTAP), isto é, os materiais constam no rol de materiais utilizados na realização dos procedimentos cirúrgicos, na especialidade de cirurgia geral.

7.3 - Ainda, considerando que os materiais que constam na SIGTAP, foram recomendadas pelo Ministério da Saúde. Do mesmo modo, as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) requeridos são aprovadas pela ANVISA.

7.4 - Portanto, após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, verifica-se que os materiais requeridos mostram-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público. Da mesma forma, a contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS se mostra a mais adequado para o caso.

7.5 - A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.6 - Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP. A mais disso, as possíveis soluções foram analisadas a seguir, no item 5 do presente ETP.

7.7 - Um ponto relevante a ser considerado é a economicidade que a aquisição via Sistema de Registro de Preço promove ao órgão, já que o sistema de registro de preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - Dentro de uma instituição hospitalar, os materiais consignados, em especial os que são chamados de OPME (órtese, prótese e materiais especiais) representam um alto custo dos gastos hospitalares. A grande diversidade e o elevado custo requer uma gestão segura e racional.

8.2 - Por isso, os objetivos de uma instituição hospitalar na gestão de OPME devem ser: Segurança do paciente, eficiência operacional, redução de desperdício e variabilidade, oferecer uma boa relação custo benefício para os materiais, eliminação do risco de atrasos no faturamento, inspirar confiança e resolubilidade, e com certeza ser uma instituição economicamente viável.

8.3 - Para os lotes 1 (item 1 e 2), 2 (item 3 e 4), 3 (item 5 e 6) e 4 (item 7 e 8), deverão ser agrupados e sua composição deverá ser feita em lotes. Desta feita, sob o aspecto técnico não se admite o parcelamento dos itens, por ser inviável e nem mesmo recomendável. O agrupamento dos itens respeita a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

8.4 - Para os itens 9 ao 71, o parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância ou prejuízo do uso a que se destinam.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido. No caso, busca-se cumprir a continuidade do atendimento ao usuários do Sistema Único de Saúde que exigem, na maioria das vezes, intervenção cirúrgica para tratamento definitivo com o objetivo de restaurar a função das partes do corpo da forma mais rápida e eficaz. A possibilidade de falta desses materiais deve-se ser evitada sob qualquer hipótese.

9.2 Além disso, o registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

9.3 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Quanto à equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário, pode-se solicitar o suporte dos demais órgãos da Administração.

10.2 - Ainda, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, sabe-se que não é recomendável que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 - Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.2 - Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível; e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;

12.3 - Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28 /03/2018 - ANVISA.

12.4 - Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos solicitados são de **USO ÚNICO**, conforme Nota Técnica nº 001 /2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA e **NÃO SÃO** passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento.

12.5 - A RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde define que os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos por ele gerados, atendendo as normas e exigências legais, as quais se aplicarão para as próteses explantadas. De acordo com a RDC nº 306/2004, as próteses mamárias se enquadram no Grupo A4 - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, como recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Estes resíduos podem ser dispostos, sem tratamento prévio, em local devidamente licenciado para disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde e devem ser acondicionados conforme o item 1.2 da RDC nº 306/2004, ou seja, em saco branco leitoso, a serem substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas.

12.6 - Assim, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

Risco	Aquisição de material de má qualidade.		
Causas/Consequências	- Aumento do consumo do material pela baixa qualidade; - Repetidas recusas do material pela equipe assistente com queixa técnica formalizada - Reclamação da equipe assistente (médico) em função do aumento do tempo cirúrgico devido à manipulação do material de baixa qualidade; - Aumento de risco de danos ao paciente.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Ações de Mitigação ou Contingência			
1	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido; • Solicitação e avaliação técnicas de amostras dos materiais durante o certame; • Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não do material recebido bem como a quantidade correta; • Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor demandante. 		
Responsáveis			
Setor demandante			
Período de Execução das Ações			
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a fase de elaboração de Planejamento e construção do DFD e ETP; • Durante a execução do contrato 			
Risco	Atraso no processo de aquisição.		
Causas/Consequências	Dificuldade na elaboração dos documentos DFD e ETP; Dano diretamente a vida do usuário.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Ações de Mitigação ou Contingência			
2	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento prévio que contempla continuidade no fornecimento do material; • Acompanhamento e controle dos processos; 		
Responsáveis			
<ul style="list-style-type: none"> • Setor demandante, Setor de Compras. 			
Período de Execução das Ações			
<ul style="list-style-type: none"> • Período anterior à elaboração do termo de referência; • Durante a fase de elaboração do termo de referência. 			
Risco	Fracasso de item no certame.		
Causas/Consequências	Desabastecimento do material; Cancelamento de cirurgias; Risco de óbito ou incapacidade física ao paciente.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Ações de Mitigação ou Contingência			
3	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; • Abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 		
Responsáveis			
<ul style="list-style-type: none"> • Setor demandante, Setor de Compras. 			
Período de Execução das Ações			
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a fase de aquisição. 			
Risco	Entrega de material diferente do especificado na fase de amostra.		
Causas/Consequências	Atraso na finalização do certame; Cancelamentos de cirurgias pela falta de material.		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Ações de Mitigação ou Contingência			
4	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação da equipe técnica na avaliação do material no menor tempo possível; • Planejamento prévio com equipe médica para avaliação do material, encaminhando portfólios; • Descritivos objetivos para fácil entendimento do material solicitado. 		
Responsáveis			
<ul style="list-style-type: none"> • OPME - Setor Demandante. 			
Período de Execução das Ações			
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a fase de análise de amostra do certame; 			

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		É prática de mercado a contratação de OPME's em regime de consignação e comodato
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?			

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José por meio de Sistema de Registro de Preços, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes/itens. O material deverá ser entregue conforme demanda de cirurgias previamente agendadas, ou diminuição dos itens em consignado do estoque. Essa modalidade de aquisição, em regime de consignação e comodato, é praticada pelos estabelecimentos de saúde públicos e privados, regulamentados pelas leis vigentes e orientados pelo Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde (2016).

ANEXO IX
MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
PREGÃO Nº 422/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade	Marca	Lote

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 422/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*", está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/08/2024, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/08/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022485621** e o código CRC **6C4B665A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.167044-5

0022485621v3